



DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: <https://queluzito.licitapp.com.br/>

2º Passo: Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: <https://.licitapp.com.br/novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ou pessoa física (“fornecedor”).

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR**) e realizar o login com a opção cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante.

Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.



7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE**) e realizar o login com a opção **Usuário/Representante, CPF e senha** cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: 1. Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

a) foi realmente escolhida à opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.

b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS.: 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será PREENCHIDA A PROPOSTA, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em <https://ajuda.licitapp.com.br>

Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 98623-6614. **Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**



ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 2: O sistema opera com **4 casas decimais** depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. **1,0000 (um real) é diferente 1.000,0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.**

Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 4: Esteja atento a **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em **ASSINAR** o **Comprovante referente ao envio da proposta e das documentações de credenciamento.** A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado "FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA". O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

Observação: Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	08/2024
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO – MG.	
DATA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA	Dia 02/09/2024 às 09h00min
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ENDEREÇO DA PLATAFORMA	https://queluzito.licitapp.com.br/
ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO	ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DA ABERTURA
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	R\$0,10(um real)
REPARTIÇÕES INTERESSADAS	Diversas Secretarias Municipais
FORMA DE PAGAMENTO	Em até 30 dias após aceite das Notas Fiscais
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
GESTOR DO CONTRATO	Mauro Anízio Vieira de Rezende
FISCAL DO CONTRATO	Raquel Cristina Vieira dos Santos
ENDEREÇO DA PREFEITUA	Rua do Rosário, 04 – Centro – Queluzito - MG
TELEFONE DE CONTATO	31 37221222
E-MAIL DE CONTATO	licitacoes@queluzito.mg.gov.br

1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Por este instrumento Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de QUELUZITO - MG**, inscrito no CNPJ 19.718.4110/0001-09, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Queluzito-MG, realizará licitação, (conforme preâmbulo), nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores; do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal de nº 72/2023 de 23 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 103, de 28 de abril de 2023; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma: <https://queluzito.licitapp.com.br/>.

1.3- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://queluzito.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

2- DO PROCESSAMENTO



6.1- O processamento deste Processo será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

3.1- O critério de julgamento será o determinado no Preâmbulo, observadas às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

3.1.1- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

3.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.1- Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do artigo 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.1.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no artigo 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.2- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do artigo 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.



4.2.1- Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

4.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Queluzito - MG;

4.3.2- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005;

4.3.3- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

4.3.4- Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.5- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.6- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.7- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.8- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



4.3.11- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.12- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.13- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6- A vedação de que trata o item **4.3.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.8- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico do Município de Queluzito/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

5.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3- O credenciamento da licitante em <https://queluzito.licitapp.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu pleno atendimento aos requisitos de habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.



6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

OBS.: 1) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.

2) OS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APENAS DO FORNECEDOR MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE LANCES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 63, DA LEI 14.133/21.

6.1.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

6.1.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.1.2.1- Está ciente em relação ao inteiro teor e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

6.1.2.2- **Inexiste impedimento à habilitação** e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

6.1.2.3- Cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988: não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

6.1.2.4- Manifesta ciência em relação a **todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

6.1.2.5- Observa o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988: não possuindo, em sua **cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;**



6.1.2.6- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.1.2.7- Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.1.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.1.4.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.1.5- A falsidade da declaração de que trata os itens 6.1.2 ou 6.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.1.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.1.7- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou MicroEmpreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

6.1.8- Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO



DE PROPOSTA". O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

6.1.9- Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

6.1.10- Incumbirá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.11- É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema de pregão eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção e também deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.2- DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

6.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Queluzito/MG, por meio da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

6.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, informando o “**VALOR UNITÁRIO**” e a “**MARCA**” do(s) item(ns) pretendido(s), DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, sua PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com este Edital, com a descrição do objeto ofertado, contendo informações similares à especificação dos itens constantes no Termo de Referência, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

6.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante ou CPF e endereço;

6.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

6.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos, em conformidade com este Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.2.4- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante;

6.2.3- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante



legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

6.2.4- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

6.2.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.6- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

6.2.7- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.8- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta inicial de preços na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, será declarada **DECLASSIFICADA** pelo Agente Público.

6.2.9- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.2.10- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) deste Edital.

6.2.11- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

6.2.12- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.2.13- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6.2.14- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

6.2.15- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.2.16- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.



6.2.17- A Administração poderá, em relação à licitante provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, *quando for o caso*, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no artigo 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

7.2- Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal de nº 73/2023 de 23 de março de 2024.

7.3- A análise das propostas iniciais pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

7.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

7.3.2- Que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO** do(s) item(ns);

7.3.3- Que não contiverem a "**MARCA**" do produto, *quando for o caso*;

7.3.4- Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3.5- Que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.6- Que de alguma forma identifique a licitante.

7.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço do item.

7.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



11.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1- Para efeito de seleção será considerado o preço conforme preâmbulo.

7.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

7.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado no preâmbulo.

7.11- O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

7.12- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

7.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

7.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.17.1- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



7.18- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19- No caso de desconexão do sistema de Pregão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG.

7.21- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.22- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

7.23.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.5- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.5.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.5.2- Empresas brasileiras;



7.23.5.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.5.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Municipal.

7.25- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitabilidade do menor preço e julgamento da proposta.

7.26- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, ao licitante mais bem classificado, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ajustada ao preço final, conforme Modelo de Proposta constante no Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo o VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM, e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8- DA FASE DE JULGAMENTO

8.1- Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2- A aceitabilidade do menor preço será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.3- Será desclassificada a proposta vencedora, com fundamento no artigo 59, da Lei Federal de nº 14.133/21, que:

8.3.1- Contiver vícios insanáveis;

8.3.2- Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Termo de Referência (Anexo I);

8.3.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



8.3.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.4- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.4.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.4.1.2- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.1.3- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser instauradas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

8.7- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.8- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.9- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

8.10- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

8.12- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 71, da Lei n.º 14.133/2021.

9- DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1- Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.



9.2- A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM <https://queluzito.licitapp.com.br/>, EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.

9.2.1- A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

9.2.2- É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 9.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.

9.2.3- EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 13.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.

9.3- Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3.1- Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.4- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

9.6- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.2** deste Edital.



9.7- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, a partir da solicitação da Pregoeira, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor dos artigos 62 a 70, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

10.1.1- Os documentos listados neste item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e outras serão aferidos mediante a verificação dos requisitos elencados a seguir, no teor do artigo 62 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

10.1.2- PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO, POR MEIO DE UPLOAD NO SISTEMA, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

- a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei n.º 5.764, de 1971.

III - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;

b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

V - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já prestou serviços da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.



11.1- Os documentos de habilitação relacionados no subitem **10.1.2**, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica <https://queluzito.licitapp.com.br/>, em formato digital, em campo próprio, a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

11.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirado; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado (C.R.C., SICAF) apresentado, sob pena de inabilitação.

11.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Queluzito/MG.

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante**, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

11.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.



11.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

11.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

e) A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

11.5- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do artigo 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

11.6- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.7- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11.9- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



11.9.1- substituição e apresentação de documentos;

11.9.2- verificação de informações por meio eletrônico.

11.10- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

11.11- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.12- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21: o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹ a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou de lavratura da ata, para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

¹Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, "um mínimo de plausibilidade para seu seguimento", permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.



13.1.1- Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2- Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba "Recurso" da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, sob pena de não conhecimento.

13.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do artigo 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

13.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do artigo 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

13.3.1- a decadência do direito de recurso;

13.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

13.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

13.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

13.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do artigo 168, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.



15- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Queluzito/MG emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

15.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

15.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES deste edital.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante do orçamento do Município para o ano de 2024:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Gabinete	02.001.000.04.122.0411.2.009.3.3.90.30.00	8	1.720.000
Administração	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	1.720.000
Polícia Militar	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	1.720.000
Defesa Civil	02.004.003.04.182.0001.2.208.3.3.90.30.00	66	1.720.000
Secretaria de Agricultura	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	452	1.720.000
Secretaria de Obras Públicas	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	421	1.720.000
	02.009.001.26.782.0132.2.051.3.3.90.30.00	445	1.720.000
Secretaria de Educação	02.006.001.12.361.1211.2.042.3.3.90.30.00	133	1.553.000 e 1.576.001
Secretaria de Saúde	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	234	1.720.000 e 1.635.000
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	249	1.720.000 e 1.635.000
Secretaria de Assistência Social	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	333	1.720.000 e 1.660.000
Secretaria de Transportes	02.017.0026.782.0013.2.2.2451.3.3.90.30.00	551	1.720.000

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

17.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, *quando exigível*;

17.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, *quando exigível*;

17.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



17.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, *quando exigível*;

17.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3- Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

17.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, *quando exigível*;

17.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1- Advertência;

17.2.2- Multa;

17.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;

17.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.



17.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

17.5.1- Para as infrações previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

17.5.2- Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 26.1.8**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

17.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

17.10- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.11- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.13- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal.

18- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E CONSULTAS

18.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

18.3- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.



18.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5- Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma do pregão eletrônico oficial do Município de Queluzito/MG: <https://queluzito.licitapp.com.br//> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para realização do certame, na forma do artigo 55, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.8- Este Edital será publicado:

18.8.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Editais” do sítio eletrônico: www.queuzito.mg.gov.br.

18.8.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Queluzito/MG.

18.9- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

18.10- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG) e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Queluzito/MG; e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

18.11- A Prefeitura Municipal de Queluzito não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

18.12- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação/Pregoeira,



Membros da Equipe de Apoio e licitante(s) e disponibilizadas na plataforma eletrônica <https://queluzito.licitapp.com.br/>

19.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Pregoeira.

19.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou documentações de habilitação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10- O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

19.11- O resultado deste certame será divulgado na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>.

19.12- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG, conforme disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n.º 14.133/2021.

19.13- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.



19.14- O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

19.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Agente de Contratação/Pregoeira.

19.16- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

19.17- A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

19.18- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar ou adquirir. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

19.19- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital e nos demais Anexos poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

19.20- Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato

28.21- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

Queluzito/MG, 20 de agosto 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de máquinas, equipamentos e materiais de construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos.

1.2 - Os quantitativos dos respectivos itens são os discriminados no anexo I deste Termo de Referência.

1.3 - Os materiais serão adquiridos para fins de fornecimento parcelado, conforme demanda das secretarias municipais.

1.4 - O prazo de vigência da contratação, quando ocorrer, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - O(s) item(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), por se tratar de bens que podem ser descritos com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho e qualidade objetivamente detalhados no ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação decorre da necessidade de atendimento da demanda e serviços das secretarias municipais de Queluzito sendo os mesmos consolidados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos.

2.2 - A aquisição de máquinas, equipamentos e materiais de construção também se justifica para fins de suprir as necessidades inerentes aos serviços ofertados pelas secretarias municipais, de modo a garantir a regularidade e qualidade de atendimento às demandas de cada setor, garantindo o fornecimento de um produto apropriado e equivalente para todas os setores, impactando diretamente e de forma positiva, na qualidade dos serviços.

2.4 - A aquisição de máquinas, equipamentos e materiais de construção também é indispensável e são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelos servidores da secretaria.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 - Os itens que serão adquiridos constam do Anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

3.2 - Todos os itens e objetos descritos, inclusive os que mencionam a identificação de marcas (art. 41 da Lei 14.133/21), têm como finalidade facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado, servindo apenas como referência para as características mínimas ou aproximadas exigidas pelo Município, vez que serão admitidos somente materiais com características idênticas, similares ou superiores aos referências de especificação, devendo ser observadas e atendidas as condições básicas impostas.

3.3 - A identificação prevista nos termos do item 3.2, visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira.

3.4 - As especificações técnicas pormenorizadas referente a cada material deverão ser observadas para fins de fornecimento do objeto.



3.5 - O objeto deve ser entregue no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, tudo em estrita observância das especificações de quantidade, qualidade e funcionalidade, assim como deverá estar adequadamente acondicionado nas respectivas embalagens originais, devidamente lacradas.

3.6 - Os materiais deverão atender rigorosamente as normas técnicas e legais de segurança e qualidade, de modo a permitir o uso adequado pelos servidores municipais conforme a demanda da respectiva secretaria, além de atenderem às especificações técnicas adequadas e padronizadas, inclusive critérios de sustentabilidade, observadas as diretrizes das políticas nacionais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - É requisito da contratação que sejam observados os padrões mínimos de especificação aceitos para aquisição do objeto.

4.2 - A contratação deve ser efetuada com base nas variáveis referentes à estimativa, calculada nos termos constantes do ETP.

4.3 - Os materiais estarão sujeitos ao Controle de Qualidade a ser realizado por cada Secretaria.

4.4 - A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega da máquina ou equipamento ou de acordo com a especificidade de cada produto

4.5 - A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao Contratante.

4.6 - Os materiais deverão ser entregues no(s) local (ais) indicados pela contratante.

4.7 - As entregas serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias, no Almoarifado da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 15h00min.

4.8 - O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização do (s) endereço(s) de entrega pela contratante à contratada, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.9 - O transporte e a entrega dos materiais são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pela contratante, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

4.10 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.11 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste TR, respectivos Documentos de Suporte e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, à custa da mesma, sem prejuízo da garantia, para efeito de reposição.

4.12 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste estudo, no contrato e na legislação aplicável.

4.13 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela contratante.

4.14 - O aceite dos materiais pela contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou



disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.15 – Atrasos de qualquer natureza, superiores a 10 (dez) dias, autorizam a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

4.16 – A contratada deverá atender a critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente e aplicáveis aos materiais contratados, inclusive diretrizes gerais para cuidados com o meio ambiente, devendo praticar adequada e eficiente gestão ambiental, com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.

4.17 – A contratada deverá fornecer os materiais de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental relativos às práticas sustentáveis, com destaque para a economia de energia, água, descarte correto de produtos perigosos ao meio ambiente, observando, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.18 - A Contratada ainda deverá observar o fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários, obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas, inclusive sobre resíduos sólidos, no que for aplicável, bem como obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo admitida em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual, a utilização de trabalho escravo ou infantil.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do instrumento contratual o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, bem como a respeito das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



5.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.13 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17 - Para a gestão e a fiscalização do contrato será observado, também, os procedimentos e exigências previstas no art. 5º do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023.

5.18 - Durante a vigência, a gestão do contrato competirá ao Sr(a). Mauro Anízio Vieira de Rezende e demais Secretários Municipais.

5.19 - Durante a vigência, a fiscalização do contrato competirá ao Sr(a) Sr(a). Raquel Cristina Vieira dos Santos, CPF 105.711.256-97.

5.20 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1 - O tipo de licitação, em decorrência de suas características (bens comuns/aquisição), não se aplica o critério de medição.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, com a divisão do objeto em ITENS, considerando-se as peculiaridades do objeto a ser licitado, o que se mostrou mais



viável e adequado por ocasião da realização do ETP, com vistas a garantir a mais ampla competitividade.

7.2 - Ademais, tem-se que restam minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, assegurando maior competitividade e oportunidade de economia de recursos públicos.

7.3 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha com os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos com a entrega do objeto, com indicação de custos diretos e indiretos, não sendo aceitos nenhum tipo de remuneração complementar por parte do contratado.

7.5 - Com a proposta, deverá ser apresentada planilhas com a composição de custos detalhada de todos os itens/lotes da proposta.

7.6 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.7 - Exigências de habilitação:

7.7.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

7.7.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

7.7.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.7.3.1 - Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido no item habilitado;

7.7.3.2 - Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

7.7.3.2.1 - Melhor classificação;

7.7.3.2.2 - Maior desconto;

7.7.3.2.3 - Maior valor estimado.

7.8 - O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.9 - Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

7.10 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.11 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.12 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. VALOR PREVISTO PARA A DESPESA:

8.1 - No que tange ao valor estimado/previsto para as despesas (preços de referência) referentes ao objeto, o mesmo foi estabelecido após a definição dos padrões mínimos de especificação (quantidades, requisitos de qualidade e funcionalidade) para



aquisição dos materiais, inclusive com vistas a prevenir eventual sobrepreço/superfaturamento nas aquisições, bem como insucesso na política pública.

8.2 – Foi realizada ampla pesquisa de preços, observando-se rigorosamente as disposições contidas nos artigos 10, 11, 15 e 16 do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023, de forma a atender o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 - Para efetivar a contratação, considerando que o objeto possui características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, mostra-se legalmente adequada a realização de Pregão, na forma eletrônica.

10. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, com valor médio estimado conforme tabela em anexo, serão empenhadas no orçamento vigente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Gabinete	02.001.000.04.122.0411.2.009.3.3.90.30.00	8	1.720.000
Administração	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	1.720.000
Polícia Militar	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	1.720.000
Defesa Civil	02.004.003.04.182.0001.2.208.3.3.90.30.00	66	1.720.000
Secretaria de Agricultura	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	452	1.720.000
Secretaria de Obras Públicas	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	421	1.720.000
	02.009.001.26.782.0132.2.051.3.3.90.30.00	445	1.720.000
Secretaria de Educação	02.006.001.12.361.1211.2.042.3.3.90.30.00	133	1.553.000 e 1.576.001
	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	234	1.720.000 e 1.635.000
Secretaria de Saúde	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	249	1.720.000 e 1.635.000
	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	333	1.720.000 e 1.660.000
Secretaria de Transportes	02.017.0026.782.0013.2.2.2451.3.3.90.30.00	551	1.720.000

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

11.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos;

11.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1 - o prazo de validade;

11.3.2 - a data da emissão;

11.3.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4 - o valor a pagar; e

11.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. DO REAJUSTE:

12.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (índice Nacional de Preços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 - Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6 - Repactuação de preços:

12.6.1 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/21;

12.6.2 - O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do certame, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do contratante, e será recebida, avaliada e decidida considerando, dentre outros parâmetros, a composição de custos da empresa contratada conforme planilha de composição que deverá ser apresentada juntamente com a proposta;

12.6.3 – Somente será realizada a alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada de forma complementar a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado;

12.6.4 - A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

12.6.4.1 - A Empresa Contratada deverá formular ao contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

12.6.4.2 - A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

12.6.4.3 - Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários



envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

12.6.4.4 - O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.6.5 - Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

12.6.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6.10 – O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - As empresas contratadas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gestor dos respectivos contratos caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida em instrumento contratual.

13.3 - Cabe a cada órgão gestor a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao setor competente para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

14.1 - O contratado, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, obriga-se a:

14.2 - Assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação.

14.3 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo gestor do contrato, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.

14.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante referentes às condições firmadas no contrato, absorvendo os custos referentes a peças, orçamentos, especificações ou memoriais falhos ou irregulares que componham a contratação.

14.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.



- 14.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.
- 14.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.
- 14.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.9 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 14.10 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços/produto.
- 14.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 14.12 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 14.13 Informar ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 14.14 - Todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução deverão estar compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.
- 14.15 - Participar das reuniões estratégicas de alinhamento sempre que a contratante julgar necessário.
- 14.16 - Apresentar cronograma de execução de cada ação e detalhamento dos recursos/entregas.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 15.1 - Indicar servidor para gestão e fiscalização do contrato.
- 15.2 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.
- 15.3 - Garantir ao contratado a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/fornecimento se desenvolvam sem percalços.
- 15.4 - Demais obrigações previstas na legislação vigente, contrato e neste Termo de Referência.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

- 16.1 - Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.
- 16.2 - O contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.
- 16.3 - Qualquer tolerância por parte do contratado, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratado exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



16.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Queluzito, 20 de agosto de 2024.

Mauro Anízio Vieira de Rezende
Secretário Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos



ANEXO I

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Médio Unitário
1	50	UN	00000000498- ABAFADOR PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3 M	22,00
2	300	UN	00000026455- ABRAÇADEIRA DE PAREDE EM ZINCO 1" PARA ELETRODUTO	1,41
3	500	UN	00000000632- ABRAÇADEIRA DE PAREDE EM ZINCO 1/2 PARA eletroduto	0,62
4	300	UN	00000001109- ABRAÇADEIRA DE PAREDE EM ZINCO 3/4 PARA ELETRODUTO	1,75
5	60	UN	00000031412- ABRAÇADEIRA EM AÇO CARBONO ROSCA SEM FIM LARGURA DA FITA 14 MM X 108 MM	3,92
6	800	UN	00000031183- ABRAÇADEIRA EM NYLON 150 MM X 3,6 MM	0,50
7	800	UN	00000031184- ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 MM X 3,5 MM	0,46
8	800	UN	00000031185- ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 MM X 4,8 MM	0,66
9	800	UN	00000031186- ABRAÇADEIRA EM NYLON 400 MM X 4,8 MM	1,02
10	60	UN	00000031413- ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2" X 5/8"	1,30
11	60	UN	00000031414- ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 5/8" X 3/4"	1,40
12	20	UN	00000008510- ABRAÇADEIRA SOLDÁVEL DE 40" COM SAÍDA DE 3/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	17,66
13	40	UN	00000031187- ABRAÇADEIRA SOLDÁVEL DE 50" COM SAÍDA DE 3/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	35,31
14	40	UN	00000031188- ABRAÇADEIRA SOLDÁVEL DE 60" COM SAÍDA DE 3/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	31,09
15	30	UN	00000031189- ABRAÇADEIRA SOLDÁVEL DE 75" COM SAÍDA DE 3/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	36,12
16	30	UN	00000031190- ABRAÇADEIRA SOLDÁVEL DE 85" COM SAÍDA DE 3/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	41,12
17	10	UN	00000031191- ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARAGA INOX, ALTURA 112, COMPRIMENTO 54 LARGURA 110 COMPOSIÇÃO LIGA DE COBRE BRONZE LATÃO E PLÁSTICA DE ENGENHARIA	93,22
18	200	KG	00000028574- ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 100% ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 100%- TEOR DE CLORO ATIVO: 90%- APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM PASTILHAS DE 200 G;- DESTINADO A DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO;- APRESENTAR O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;- INFORMAR LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	100,78
19	24	UN	00000031192- ADAPTADOR FLANGE ROSQUEÁVEL PVC 20MM P/CAIXA D'AGUA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	14,99
20	24	UN	00000031193- ADAPTADOR FLANGE ROSQUEÁVEL PVC 25 MM P/CAIXA D'AGUA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	25,75
21	24	UN	00000031194- ADAPTADOR FLANGE ROSQUEÁVEL PVC 32 MM P/CAIXA D'AGUA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	27,11
22	12	UN	00000031195- ADAPTADOR FLANGE ROSQUEÁVEL PVC 40 MM P/CAIXA D'AGUA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	33,12
23	12	UN	00000031196- ADAPTADOR FLANGE ROSQUEÁVEL PVC 50MM P/ CAIXA D'AGUA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	29,40
24	24	UN	00000031197- ADAPTADOR FLANGE ROSQUEÁVEL PVC 60MM P/CAIXA D'AGUA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	65,90
25	30	UN	00000031198- ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 20 MM P/ CAIXA D'AGUA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	25,46
26	30	UN	00000031199- ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 25 MM P CAIXA D'AGUA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	28,19
27	24	UN	00000031200- ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 32 MM P/ CAIXA D'AGUA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	18,19
28	36	UN	00000031202- ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 50 MM P/ CAIXA D'AGUA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	29,50
29	20	UN	00000031203- ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 60 MM P/ CAIXA D'AGUA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	53,14
30	24	UN	00000031201- ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 40 MM P/ CAIXA D'AGUA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	28,44



			A KRONA	
31	120	UN	00000031204- ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM C/ BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,09
32	80	UN	00000031205- ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,64
33	80	UN	00000031207- ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,11
34	80	UN	00000031208- ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,63
35	80	UN	00000031209- ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	12,58
36	30	UN	00000031210- ADAPTADOR SOLDÁVEL 75 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	27,97
37	80	UN	00000031206- ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 32 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,21
38	30	UN	00000031211- ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 85 MM COM BOLSA E ROSCA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	37,19
39	600	UN	00000031212- ADESIVO PVC 175 GR COM PINCEL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	17,43
40	12	UN	00000029660- ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO/ARGAMASSA 18KG	127,93
41	6	UN	00000031415- ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" ISOLADO. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ISOLADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BELZER	41,63
42	6	UN	00000031416- ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ISOLADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BELZER	69,47
43	6	UN	00000031417- ALICATE DE PRESSÃO 11 POLEGADA 280 MM FORJADO EM AÇO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	71,76
44	4	UN	00000034441- ALICATE NIVELADOR DE PISO, PROCELANATO, CERÂMICA E AZULEJO, MODELO SLIM/CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO AÇO ZINCADO E POLIPROPILENO PP COR METAL AMARELO COMPRIMENTO 235 MM LARGURA 42 ALTURA 110 PESO 0,420 KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORTAG	39,93
45	6	UN	00000036756- ALICATE REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL 4 PONTA CORPO EM AÇO DE ALTA PERFORMACE E CABO EMBORRACHADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	64,93
46	24	UN	00000031524- ALICATE UNIVERSAL DE CORTE 8" FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, CABO ISOLADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BELZER	33,70
47	36	UN	00000034313- ANEL DE VEDAÇÃO P VASO SANITÁRIO, FEITO DE BORRACHA BUTÍLICA E PLÁSTICA DE ENGENHARIA COM RESISTENCIA DE ATÉ 60 C	25,90
48	2	UN	00000036665- APARADOR DE CERCA A GASOLINA (PINGO DE OURO). APARADOR DE CERCA A GASOLINA (PINGO DE OURO). DESCRIÇÃO POTÊNCIA 1000 W, CILINDRADA 27.2 CC, COMPRIMENTO DA LÂMINA 600 MM, LARGURA DO CORTE 250 MM, ALTURA 450 MM, PESO 1 KG.	2.043,96
49	6	UN	00000036611- APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL PAR BISNAGA DE TUBO ADESIVO, 32 X 17 X 7 CM MATERIAL DA PISTOLA FERRO.	97,49
50	10	ROLO	00000026653- ARAME FARPADO 500 M COMPRIMENTO POR ROLO DE ARAME FARPADO: 500 M PESO APROXIMANDO POR ROLO DE ARAME FARPADO: 20,50 KG CARGA DE RUPTURA DO ARAME FARPADO: 350 KGF ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS DO ARAME FARPADO: 5 - 125 MM TORÇÃO DO ARAME FARPADO: ALTERNADA DIÂMETRO DO ARAME FARPADO: 1,60 MM MODELO DO ARAME FARPADO: CERÇAÇÃO FABRICAÇÃO DO ARAME FARPADO: 02 FIOS DE AÇO CAMADA DE ZINCO DO ARAME FARPADO: CATEGORIA A	387,65
51	20	PCTE	00000031419- ARAME FIO 14 RECOZIDO LISO ROLO COM 1 KG	19,94
52	100	PCTE	00000031420- ARAME FIO 18 RECOZIDO LISO ROLO COM 1 KG	22,84
53	250	PCTE	00000031421- ARAME FIO 18 RECOZIDO TRANÇADO ROLO COM 1 KG	18,81
54	10	ROLO	00000031422- ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 ROLO C 1 KG	34,50
55	30	ROLO	00000031423- ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 ROLO C 1 KG	33,83
56	60	KG	00000034484- ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 ROLO C 1 KG	34,62
57	36	UN	00000036757- ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12".CORPO ESTAMPA DO EM AÇO CARBONO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR LARANJA, REGULAGEM PARA LÂMINAS DE 10 E 12.	36,70



58	50	M3	00000028041- AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA	173,77
59	500	M3	00000028042- AREIA TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	160,07
60	100	SC	00000026219- ARGAMASSA AC I - SACO DE 20 KG Material: argamassa cimento e cola (uso interno) AC - I, Aplicação: assentamento de cerâmica e pedra.	33,37
61	250	SC	00000026220- ARGAMASSA AC II - SACO DE 20 KG Material: argamassa cimento e cola (uso interno) AC - II, Aplicação: assentamento de cerâmica e pedra.	38,52
62	100	SC	00000026221- ARGAMASSA AC III - SACO DE 20 KG Material: argamassa cimento e cola (uso interno) AC - III, Aplicação: assentamento de cerâmica e pedra.	61,97
63	800	UN	00000029671- ARRUELA 3/4	1,84
64	1000	UN	00000011361- ARRUELA 3/8	1,87
65	800	UN	00000029672- ARRUELA LISA DE FERRO 1/2	1,88
66	800	UN	00000029673- ARRUELA LISA DE FERRO 5/16	0,26
67	36	UN	00000036612- AVENTAL DE COURO RASPA (EPI) SEM EMENDA, MATERIAL DE COURO RASPA DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 1,2 M X 0,60 DESING ERGONÔMICO E AJUSTÁVEL, CA 47662	55,21
68	120	UN	00000007638- BALDE PLÁSTICO 12 LITROS P CONCRETO EXTRA REFORÇADO, COM TIPO DE PEGADOR NO FUNDO, ALÇA METÁLICA	19,15
69	12	UN	00000004293- BANDEJA PLÁSTICA 1000 ML RESISTENTE P PINTURA A TINTAS BASE DE ÁGUA E SOLVENTES PARA ROLOS DE ATÉ 23 CM DE LARGURA	23,01
70	20	UN	00000026358- BARRA CHATA 1" X 1/4" 6 METROS	86,71
71	20	UN	00000036791- BARRA CHATA 7/8" X 1/8" COM 06 METROS	50,97
72	100	UN	00000029674- BARRA DE AÇO ROSCADA 1/2" X 1,0 M - 12,5 MM. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA.	30,15
73	100	UN	00000029675- BARRA DE AÇO ROSCADA 1/4" X 1,0 M. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA.	6,86
74	50	UN	00000029678- BARRA DE AÇO ROSCADA 3/16" X 1,0 M - 5,0 MM. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA	22,79
75	100	UN	00000029677- BARRA DE AÇO ROSCADA 3/8" X 1,0 M. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA.	26,02
76	20	UN	00000029681- BARRA DE AÇO ROSCADA 4,2 MM X 1,0 M. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA.	17,77
77	50	UN	00000029680- BARRA DE AÇO ROSCADA 5/16" X 1,0 M. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA.	14,88
78	50	UN	00000029679- BARRA DE AÇO ROSCADA 5/8" X 1,0 M - 16 MM. ROSCA SEM FIM, GALVANIZADA	39,66
79	10	UN	00000036666- BICO FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO GRAXEIRA (APLICADO DE GRAXA), DESCRIÇÃO: AÇO INOXÍDAVEL, TIPO DE CONECÇÃO ENGATE RÁPIDO, TAXA DE COMPRESSÃO 10000, CAPACIDADE MÁXIMA EM VOLUME 10000M ³ , PRESSÃO MÁXIMA EM VOLUME 10000 BAR, PRESSÃO DE TRABALHO 10000 IB/POL ² , FLUXO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIÂMETRO DA ROSCA 1.8 MM, LARGURA 401 CM, COMPRIMENTO 90 MM, ALTURA 15 CM, PESO 130 KG, COM VALVULA CONTROLE DE FLUXO, TIPO DE CARGA BOMBA. ITENS INCLUSOS: MANGUEIRA BICO ACOPLADOR PARA GRAXEIRA FLEXÍVEL.	84,84
80	50	UN	00000036613- BISNAGA DE PU 40, ADESIVO MONOCOMPONENTE A BASE E DE POLIURETANO MODIFICADO, LIVRE DE SOLVENTES NAS CORES BRANCO, CINZA E PRETO.	30,78
81	500	UN	00000034373- BLOCO DE ESPUMA PEDREIRO 210 X 130 X 60 MM COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	5,04
82	30	BOBINA	00000034442- BOBINA DE FIO DE NYLON PERFIL QUADRADO 2 KG 3 MM COMPRIMENTO APROXIMADO 226 MT COR LARANJA PARA ROÇADEIRA	248,93
83	50	UN	00000036712- BOCAL ADAPTADOR PORCELANA DE E-40 PARA E-27	6,96
84	30	UN	00000031213- BOIA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2" PLÁSTICA COM HASTE DE METAL E BALÃO EM PVC UNIVERSAL	15,03
85	12	UN	00000031214- BOIA P CAIXA D'ÁGUA 3/4" PLÁSTICA COM HASTE DE METAL E BALÃO EM PVC UNIVERSAL	25,30
86	12	UN	00000012278- BÓIA SUBMERSA 110/220 VOLTS BIVOLT	40,30
87	24	UN	00000026469- BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO EXTERNA PVC flexível	10,73
88	24	UN	00000026470- BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO INTERNA PVC flexível (spud)	21,72
89	6	UN	00000016321- BOMBA D'ÁGUA PERIFERICA IDB- 50, CV PREMIUM 2 CV QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR Á FERRARI. MONOFÁSICO	2.180,38
90	2	UN	00000037079- BOMBA SUBMERSA DE 5 CV TRIFÁSICO POÇO ARTESIANO TIPO CANETA BOMBA PALITO 5,0CV MONOFÁSICA 220V BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES • BOMBA DE POÇO • BOMBA DE POÇO ARTESIANO • BOMBA DE POÇO SEMIARTESIANO • BOMBA SUBMERSA PARA POCO • BOMBA SUBMERSA PARA POCO ARTESIANO • BOMBA SUBMERSA PARA POCO SEMI-ARTESIANO DETALHES TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO PADRÃO	3.575,00



			• POTÊNCIA: 5,0CV • TENSÃO: 220V - MONOFÁSICA • ROTAÇÃO: 3500 RPM GRAU DE PROTEÇÃO: IP68	
91	2	UN	0000036602- BOMBA SUBMERSA DE 14 CV TRIFÁSICO PARA POÇO POTÊNCIA: 13 CV; - ACOPLAGEM POR SISTEMA DE CHAVETA; - ROTOR DE FLUXO RADIAL; - BOCAL DE SAÍDA 2" COM ROSCA BSP; - VAZÃO: 6 A 14 M³/H; - ALTURA MANOMÉTRICA: 15 A 382 M.C.A; - Ø MÍNIMO DO POÇO: 6"; - VAZÃO MÁXIMA: 6 M³/H (PRESSÃO: 157 M.C.A); - VAZÃO MÍNIMA: 14 M³/H (PRESSÃO: 269 M.C.A); - BOMBEADOR COMPOSTO POR: CORPO DE SUCÇÃO, CORPO DE ESTÁGIO, MANCAL SUPERIOR/INTERMEDIÁRIO E CORPO DA VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO, ROTOR E EIXO DE AÇO INOX;	13.492,31
92	2	UN	0000036603- BOMBA SUBMERSA DE 5 CV BIFÁSICO PARA POÇO BOMBA PALITO 5,0CV MONOFÁSICA 220V BOMBEAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM POÇOS TUBULARES • BOMBA DE POÇO • BOMBA DE POÇO ARTESIANO • BOMBA DE POÇO SEMIARTESIANO • BOMBA SUBMERSA PARA POCO • BOMBA SUBMERSA PARA POCO ARTESIANO • BOMBA SUBMERSA PARA POCO SEMI-ARTESIANO DETALHES TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO PADRÃO • POTÊNCIA: 5,0CV • TENSÃO: 220V - MONOFÁSICA • ROTAÇÃO: 3500 RPM GRAU DE PROTEÇÃO: IP68	1.428,55
93	60	PAR	0000036614- BOTA EM PVC, Nº 38,39,40,41,42,43 E 44 CANO M MÉDIO, ESTILO GALOCHA, COM FORRO, COR PRETA, ALTURA 32 CM, LARGURA 15 CM, ATENDENDO AS NORMAS NBR ISO 20347/2015 E BS EN 50321/2000.	60,23
94	24	PAR	0000036615- BOTINA DE SEGURANÇA FEMININA, COR PRETA Nº 35 36, 37 E 38, COLARINHO ACOLCHOADO CONFECCIONADAS EM COURO, DORSO ACOLCHOADO, ELÁSTICO NA LATERAL, FORRAÇÃO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE, SOLADO COSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1º CAMADA MAIS MACIA E LEVE, COM DENSIDADE DE 0,4G/CM³, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, 2º CAMADA DA SOLA MAIS COMPACTA COM DENSIDADE DE 0,9G/CM³, RESISTENTE A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE CONTITUÍDO DE RANHURAS ESPECIAIS DE 3 MM DE ALTURA E 6 MM DE LARGURA, PALMILHA COMPACTA COMPOSTA DE MICROPONTOS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR, COSTURADO AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL EM POLIÉSTER AGULHADO E RESISTENTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM, CA 43.164, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347.	68,03
95	36	PAR	0000036616- BOTINA DE SEGURANÇA MASCULINA COM BIQUEIRA DE AÇO, COR PRETA, Nº 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44, COLARINHO ACOLCHOADO CONFECCIONADAS EM COURO, DORSO ACOLCHOADO, ELÁSTICO NA LATERAL, FORRAÇÃO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE COR CINZA, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, (CA 29.392) FORRO GÁSPEO EM NÃO TECIDO, RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347.	78,34
96	200	PAR	0000036617- BOTINA DE SEGURANÇA MASCULINA, COR PRETA, Nº BOTINA DE SEGURANÇA MASCULINA, COR PRETA, Nº 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44, COLARINHO ACOLCHOADO CONFECCIONADAS EM COURO, DORSO ACOLCHOADO, ELÁSTICO NA LATERAL, FORRAÇÃO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE, SOLADO COSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1º CAMADA MAIS MACIA E LEVE, COM DENSIDADE DE 0,4G/CM³, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, 2º CAMADA DA SOLA MAIS COMPACTA COM DENSIDADE DE 0,9G/CM³, RESISTENTE A ABRASÃO COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE CONTITUÍDO DE RANHURAS ESPECIAIS DE 3 MM DE ALTURA E 6 MM DE LARGURA, PALMILHA COMPACTA COMPOSTA DE MICROPONTOS QUE PROPORCIONAM ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DO SUOR, COSTURADO AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL EM POLIÉSTER AGULHADO E RESISTENTE COM ESPESSURA DE 2,0 MM, CA 43.164, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347.	76,53
97	12	UN	0000031215- BRAÇO P/ CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 30 CM BITOLA DE 1/2 POLEGADA	43,64
98	30	M3	0000031441- BRITA MATERIAL ROCHA TRITURADA TAMANHO 02	211,02
99	300	M3	0000028043- BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO 0	186,05
100	300	M3	0000028044- BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO 1	193,63
101	24	UN	0000031688- BROCA AÇO RÁPIDO 1/8" P/ METAL HSS DRILL BITS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	5,58
102	6	UN	0000031689- BROCA CHATA PARA MADEIRA 1", COMPRIMENTO 47 CM LARGURA 4,8 CENTIMETROS, ALTURA 0,9 CENTIMETROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	48,17
103	12	UN	0000031690- BROCA CONCRETO 1/2 X 13 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	31,26
104	2	UN	0000031691- BROCA ESPIRAL TRADO JARDIM 220 X 40 X 40 MM. AÇO CARBONO, COR: PRETO. COMPATÍVEL COM FURADEIRA ELÉTRICA OU SEM FIO COM BITOLA DE 3/8.	80,99
105	12	UN	0000031692- BROCA LONGA CONCRETO 10 MM X 250 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	40,82
106	12	UN	0000031693- BROCA LONGA CONCRETO 12.00 MM X 330 MM.	49,04



			QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	
107	12	UN	00000031694- BROCA LONGA CONCRETO 3/8" X 09,50 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	37,39
108	24	UN	00000031695- BROCA MADEIRA 3 PONTAS 10 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	18,53
109	60	UN	00000031442- BROXA ESCOVA REDONDA, COMPOSIÇÃO FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO, BASE PLÁSTICO, CABO PLÁSTICO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	40,76
110	250	UN	00000031445- BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON Nº 04	0,18
111	300	UN	00000031444- BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON Nº 05	0,31
112	250	UN	00000031766- BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON Nº 10	0,48
113	200	UN	00000031443- BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON Nº 12	0,58
114	300	UN	00000031767- BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON Nº 6	0,33
115	250	UN	00000031768- BUCHA DE FIXAÇÃO NYLON Nº 8	0,40
116	36	UN	00000026477- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,69
117	24	UN	00000031216- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32MM X 25MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,23
118	24	UN	00000026478- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 20MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,83
119	24	UN	00000026479- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 25MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,08
120	24	UN	00000026480- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 20MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,73
121	24	UN	00000026481- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,50
122	12	UN	00000026482- BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,47
123	500	UN	00000036620- BUCHA FIXAÇÃO DE NYLON, SEM PARAFUSO, PARA PA BUCHA FIXAÇÃO DE NYLON, SEM PARAFUSO, PARA PAREDE OCA (BLOCO/TIJOLO FURADO) Nº 12	0,88
124	500	UN	00000036618- BUCHA FIXAÇÃO DE NYLON, SEM PARAFUSO, PARA PA rede oca (bloco/tijolo furado) nº 8.	0,51
125	500	UN	00000036619- BUCHA FIXAÇÃO DE NYLON, SEM PARAFUSO, PARA PA REDE OCA (BLOCO/TIJOLO FURADO) Nº 10	0,56
126	120	UN	00000006553- BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 MM X 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,06
127	100	UN	00000010072- BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 MM X 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,39
128	60	UN	00000011084- BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 MM X 32 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,20
129	60	UN	00000011085- BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 MM X 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,25
130	36	UN	00000026484- BUCHA ROSCÁVEL 3/4 X 1/2 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,76
131	300	MT	00000020838- CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 10MM	4,61
132	500	MT	00000029769- CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 16,00MM	7,96
133	500	MT	00000002631- CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 25 MM	10,95
134	800	MT	00000031651- CABO DE COBRE 10 MM. MATERIAL CONDUCTOR COBRE TIPO FLEXÍVEL LISO, REVESTIDO DE CAPA PLÁSTICA ANTICHAMAS BITOLA 10 MM, CORES VARIADAS.	11,06
135	500	MT	00000031652- CABO DE COBRE 16 MM. MATERIAL CONDUCTOR COBRE TIPO FLEXÍVEL LISO, REVESTIDO DE CAPA PLÁSTICA ANTICHAMAS BITOLA 16 MM, CORES VARIADAS.	20,20
136	200	MT	00000031653- CABO DE COBRE 25 MM. MATERIAL CONDUCTOR COBRE TIPO FLEXÍVEL LISO, REVESTIDO DE CAPA PLÁSTICA ANTICHAMAS BITOLA 25 MM, CORES VARIADAS.	30,25
137	500	MT	00000031654- CABO FLEXÍVEL ELÉTRICA DE COBRE 1,5 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO.	1,66
138	1000	MT	00000031655- CABO FLEXÍVEL ELÉTRICA DE COBRE 2,5 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO.	2,80
139	2000	MT	00000031656- CABO FLEXÍVEL ELÉTRICA DE COBRE 4 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO.	4,01



140	1500	UN	00000031657- CABO FLEXÍVEL ELÉTRICA DE COBRE 6 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO.	6,11
141	300	MT	00000031658- CABO FLEXÍVEL PP 2 X 1,5 MM.	4,66
142	1000	MT	00000031659- CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5 MM.	7,80
143	1000	MT	00000031660- CABO FLEXÍVEL PP 2 X 4 MM.	10,65
144	500	MT	00000031661- CABO FLEXÍVEL PP 2 X 6 MM.	16,22
145	500	MT	00000031662- CABO FLEXÍVEL PP 3 X 10 MM.	46,12
146	500	MT	00000031663- CABO FLEXÍVEL PP 3 X 16 MM.	65,32
147	300	MT	00000034330- CABO FLEXÍVEL PP 3 X 6 MM	24,57
148	60	UN	00000026871- CADEADO 20MM LATÃO MACIÇO, C/ 2 CHAVES, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTES DE AÇO SEMENTADA E CROMADA, 2 CHAVE DE LATÃO NIQUELADA, LARGURA 20 MM X ALTURA 40 MM, COR DOURADO E PRATA, HORIZONTAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PAPAIZ	19,98
149	60	UN	00000034488- CADEADO 25 MM, LATÃO MACIÇO, C/ 2 CHAVES, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTES DE AÇO SEMENTADA E CROMADA, 2 CHAVE DE LATÃO NIQUELADA, 48MM X 25 MM, COR DOURADO E PRATA, HORIZONTAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PAPAIZ.	20,36
150	60	UN	00000034486- CADEADO 30 MM, LATÃO MACIÇO, C/ 2 CHAVES, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTES DE AÇO SEMENTADA E CROMADA, 2 CHAVE DE LATÃO NIQUELADA, LARGURA 30 MM X ALTURA 50 MM, COR DOURADO E PRATA, HORIZONTAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PAPAIZ.	24,23
151	60	UN	00000034487- CADEADO 40 MM, LATÃO MACIÇO, C/ 2 CHAVES, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTES DE AÇO SEMENTADA E CROMADA, 2 CHAVE DE LATÃO NIQUELADA, LARGURA 6,5 MM X ALTURA 3,5 CM, COR DOURADO E PRATA, HORIZONTAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PAPAIZ.	32,67
152	3	UN	00000001356- CAIXA D'ÁGUA 3000 L EM POLIETILENO, ACOMPANHA TAMPA QUE COBRE TODA SUA SUPERFÍCIE	2.229,57
153	30	UN	00000008669- CAIXA D'ÁGUA 1000 LT(POLIETILENO) ACOMPANHADA TAMPA QUE COBRE TODA SUA SUPERFÍCIE	426,38
154	24	UN	00000029808- CAIXA D'ÁGUA 500 ML POLIETILENO C/ TAMPA QUE COBRE TODA A SUPERFÍCIE	255,30
155	60	UN	00000026486- CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA - COMPLETA	41,40
156	6	UN	00000031450- CAIXA DE GRAMPOS T 50 ALTURA 06 MM C/ 1000UN	23,08
157	6	CX	00000031451- CAIXA DE GRAMPOS T 50 ALTURA 08 MM C/ 1000 UN	24,44
158	6	CX	00000031447- CAIXA DE GRAMPOS T 50 ALTURA 10 MM C/ 1000 UN	31,75
159	6	CX	00000031448- CAIXA DE GRAMPOS T 50 ALTURA 13 MM C/ 1000 UN	33,30
160	350	UN	00000026416- CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 2X4 COR AMARELA	1,86
161	80	UN	00000026417- CAIXA DE LUZ DE PLÁSTICO 4X4 COR AMARELA	4,99
162	80	UN	00000005112- CAIXA DE LUZ PLÁSTICA SEXTAVADO PARA TETO COR AMARELA	7,49
163	36	UN	00000031217- CAIXA EM PVC SINFONADO 10 X 10 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648	16,01
164	24	UN	00000031218- CAIXA EM PVC SINFONADO 20 X 20 MM	109,15
165	16	UN	00000005274- CAIXA INOX 304 SINFONADA COM GRELHA 10 X 10 MM	84,38
166	12	UN	00000031219- CAIXA INOX 304 SINFONADA COM GRELHA 20 X 20MM	56,58
167	24	UN	00000031453- CAIXA MASSA PEDREIRO 30 L 62 X 40 X 20 CM REFORÇADA COR PRETA MATERIAL POLIETILENO	51,54
168	100	SC	00000029690- CAL HIDRATADA SACO COM 8 KG MATERIAL: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	14,33
169	700	SC	00000036760- CAL PARA REBOCO SACO COM 15 KG HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	23,37
170	10	UN	00000036681- CALHA 0,40 GALVANIZADA, COMPRIMENTO 6 MT	36,66
171	1	UN	00000010371- CALIBRADOR DE PNEUS ELETRÔNICO. CALIBRAGEM DE 0 ATÉ 145 LIBRAS, RESOLUÇÃO DE 1/8 LBS, INDICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE MEMÓRIA (PARA CONFERÊNCIA), INÍCIO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO AO ENGATAR O BICO NA VÁLVULA DO PNEU, DISPARO DO ALARME DA CALIBRAGEM (BIP), TECLA (+) E (-) AUMENTAM E DIMINUEM A PRESSÃO, TECLA DE LEITURA EM BAR, TECLA DE PNEU VAZIO, CONSUME 8W/ STAND BY 0,5W, TEMPERATURA OPERAÇÃO 10° C A 70° C, PRESSÃO MÁXIMA DE LINHA DE AR 200 PSI (13,8 BAR)PRESSÃO NO MODO MANOMÉTRICO 0,5 PSI (0,01 BAR), FAIXA DE PRESSÃO 03 ~ 145 PSI (0,2 ~ 10,0 BAR).	1.109,21
172	12	UN	00000012289- CAMPAINHA SEM FIO	51,48
173	50	UN	00000001196- CANALETA FECHADO C/ ADESIVO 25 MM PVC	31,44
174	100	UN	00000034331- CANALETA PVC PARA PISO 52 X 14 MM C 2 MT	51,85
175	30	UN	00000016528- CANTONEIRA 1" COM 06 METROS	88,81
176	30	UN	00000036792- CANTONEIRA 3/8" COM 06 METROS	381,15
177	30	UN	00000031777- CANTONEIRA 7/8 COM 06 METROS	70,31
178	24	UN	00000030336- CANTONEIRA SUPORTE PARA PRATELEIRA 30X20	14,70
179	30	UN	00000031220- CAP 20 MM ROSCÁVEL	3,10



			DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	
180	30	UN	00000031222- CAP 25 MM ROSCAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,23
181	300	UN	00000002498- CAP SOLDAVEL 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,22
182	200	UN	00000002499- CAP SOLDAVEL 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,52
183	60	UN	00000002500- CAP SOLDAVEL 32 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,41
184	36	UN	00000002501- CAP SOLDAVEL 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,16
185	36	UN	00000002502- CAP SOLDAVEL 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,94
186	36	UN	00000002503- CAP SOLDAVEL 60 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	8,16
187	24	UN	00000002504- CAP SOLDAVEL 75 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	30,02
188	24	UN	00000002505- CAP SOLDAVEL 85 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	45,34
189	3	CONJ	00000031454- CAPA DE CHUVA MOTOQUEIRO PRETA, MASCULINO. DESCRIÇÃO: POSSUI 01 BOLSO EXTERNO E 02 BOLSO INTERNO, REFLETIVOS NAS CÔSTAS, MANGA DIREITA E BOLSO DIANTEIRO, GOLA REVESTIDA E ESTRUTURA REVESTIDA POR DUAS CAMADAS DE TECIDO, GARANTIDO MAIOR CONFORTO E PERFEITA VEDAÇÃO ENTRE A GOLA E O CAPACETE, MATERIAL 100% IMPERMEÁVEL, PVC REVESTIDO COM MALHA DE POLIÉSTER, TAMANHO G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALBA.	182,98
190	60	UN	00000034402- CAPACETE DE SEGURANÇA EPI PROTEÇÃO OBRA, COM ABA FRONTAL, EM POLIETILENO COR BRANCO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR 8221 2003 E IMETRO	44,95
191	2	UN	00000031696- CARBURADOR COM JUNTA PARA MOTOSERRA HUSQVARN HUSQVARNA 61. PEÇA DE REPOSIÇÃO	156,70
192	100	UN	00000036694- CARRAPETA VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2 PRODUZIDA EM PVC E BORRACHA	5,04
193	30	UN	00000031456- CARRINHO DE MÃO, CHAPA 18, COM SOLDA CONTINUA CARRINHO DE MÃO, CHAPA 18, COM SOLDA CONTINUA E RESISTENTE (MIG) COM CAPACIDADE 60 L, MATERIAL LIQUIDO E 60 L A SECO, VARAL ERGONÔMICO COM PUNHO PLÁSTICO, PÉS EM BARRA CHATA COM TRAVESSA SOLDADA, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ CINZA.	388,43
194	36	UN	00000031457- CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADA EM AÇO CARBONO SAE 5160, ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO DE 147 CM LARGURA 13 CM CM EM MADEIRA E ENVERNIZADO COM VERNIZ INCOLOR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA.	139,97
195	2	UN	00000031459- CAVADEIRA LISA FERRO MACIÇO TIPO PONTEIRO C/ C/ BOLA 7/8, COM 1,50 METRO, MATERIAL FERRO, PESO 4,292 KG.	152,80
196	10	UN	00000031460- CAVADEIRA RETA DE FERRO MACIÇO, C/SOCADOR, 1,5 CM, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO METÁLICA 1,50 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	203,23
197	12	UN	00000031461- CAVADEIRA RETA, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CABO MADEIRA 150 CM ENVERNIZADO COM VERNIZ INCOLOR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA.	157,53
198	20	UN	00000031778- CHAPA 18 LISA - 2 X 1 M	237,50
199	120	MT	00000036793- CHAPA 20 CM DE LARGURA - LISA ZINCADA, GALVA NIZADA P RUFO	38,56
200	120	MT	00000036794- CHAPA 30 CM DE LARGURA - LISA ZINCADA, GALVA NIZADA P RUFO	43,28
201	120	MT	00000036795- CHAPA 40 CM DE LARGURA - LISA ZINCADA, GALVA NIZADA P RUFO	69,70
202	30	UN	00000036682- CHAPA DE AÇO XADREZ P PISO 4,75 MM CHAPA 3/16 1200 MM X 3000 MM XADREZ	2.165,64
203	30	UN	00000036683- CHAPA DE FERRO 150 ENRIJECIDO C/6 MT CHAPA 14	249,02
204	2	MT	00000036684- CHAPA LISA 1/4 2 X 1 M.	2.333,52
205	3	UN	00000031462- CHAVE AJUSTÁVEL 8". FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	27,31
206	2	UN	00000031463- CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS DE 10 POLEGADAS. FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	44,65
207	4	UN	00000031464- CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS DE 12 POLEGADAS. FABRICADO EM AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	47,91



208	4	UN	00000031465- CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS DE 14 POLEGADAS. QU FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	60,47
209	4	UN	00000031466- CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS DE 18 POLEGADAS. FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	112,47
210	2	UN	00000031467- CHAVE DE GRIFO PARA TUBOS DE 24" COM 600 MM FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	194,10
211	3	UN	00000031468- CHAVE DE VELA TORK 19 X 13 MM MODELO STIHL 2	31,87
212	24	UN	00000029816- CHUVEIRO ELETRICO COM GRANDE ESPALHADOR 3 TEMPERATURA MATERIAL PLÁSTICO ENGENHARIA E LIGAR DE METAL DE 5500 W X 220 VOLTS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LORENZETTI	75,49
213	36	UN	00000010715- CHUVEIRO ELETRICO COM GRANDE ESPALHADOR 3 TEMPERATURA MATERIAL PLÁSTICO ENGENHARIA E LIGAR DE METAL DE 5500 W X 127 VOLTS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A LORENZETTI	70,03
214	24	UN	00000031469- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA 5 MM ZANAC TRADICIONAL CROMADO PADO, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	24,05
215	24	UN	00000031470- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA ALIANÇA PRETO 56MM, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	26,12
216	24	UN	00000031471- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA FAMA BI PARTIDO CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	35,27
217	24	UN	00000031472- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA PAPAIZ SOPRANO CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	24,45
218	24	UN	00000031473- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA ROSCADA COM 700 CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	23,97
219	24	UN	00000031474- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA STAN PRETO FOSCO, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	25,63
220	24	UN	00000031475- CILINDRO TAMBOR MIOLO PARA FECHADURA TETRA C-800 CR3200 ALIANÇA, ACOMPANHA 02 CHAVES E PARAFUSO.	245,71
221	2500	UN	00000031476- CIMENTO SACO 50 KG TIPO CP II E 32 MATERIAL: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TUPI	43,13
222	6	UN	00000036622- CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGA 2 TONELADA 3 X 6 COR VERDE CAPACIDADE 2 TONELADAS	74,69
223	2	UN	00000036623- CINTA FITA 4 X 4 REBOQUE GUINCHO P 40 TONELAS COM 5 METROS COR AZUL, MATERIAL 100 POLIÉSTER, LARGURA 100 MM CAPACIDADE 40 TONELADAS	322,72
224	4	UN	00000036624- CINTA FITA 4 X 4 REBOQUE GUINCHO P/ 10 TONELAS COM 4 METROS COR LARANJA, MATERIAL 100 POLIÉSTER, LARGURA 100 MM CAPACIDADE 10 TONELADAS	92,50
225	12	UN	00000026243- COLA BRANCA EXTRA PVA MADEIRA 500G	31,98
226	30	UN	00000026244- COLA INSTANTÂNEA 5G	9,00
227	160	UN	00000026245- COLA SILICONE 50 GRAMAS	7,59
228	50	UN	00000036768- COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO RETO CABO MADEIRA RESISTENTE E ENVERNIZADO, FAVRICADO EM AÇO ENTEI RIÇO EM AÇO CARBONO ESPECIAL 5160. DUREZA 45A55HRC, DIMENSÕES 38,5 X 17,6 CM X 13,4 CM PESO 366 GRAMAS COMPRIMENTO TOTAL 225,4 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA	45,95
229	50	UN	00000036767- COLHER DE PEDREIRO 9", CANTO RETO, CABO MADEIRA RESISTENTE E ENVERNIZADO, FAVRICADO EM AÇO ENTEI RIÇO EM AÇO CARBONO ESPECIAL 5160. DUREZA 45A55HRC, DIMENSÕES 38,5 X 17,6 CM X 13,4 CM PESO 366 GRAMAS COMPRIMENTO TOTAL 230 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA	41,06
230	2	UN	00000031480- COMPASSO PONTA COM MOLA E PARAFUSO DE REGULAGEM, EM AÇO ESPECIAL, HASTES LIXADAS, CAPACIDADE DE ABERTURA 200 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	166,00
231	50	UN	00000002984- CONECTOR DE COBRE 16 MM	9,76
232	50	UN	00000004704- CONECTOR DE COBRE 25 MM	11,93
233	150	UN	00000031664- CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 10 MM	14,95
234	100	UN	00000031667- CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 16 MM	23,62
235	100	UN	00000031665- CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 25 MM	27,71
236	50	UN	00000031666- CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA CABO 35 MM	20,52
237	12	UN	00000036625- CONTAINER DE LIXO OU LIXEIRA DE PLÁSTICO COM Container de lixo ou lixeira de plástico com roda 8, 1000 litros. Descrição: Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade volumétrica de 1000 a 1100 Litros ou 450 kg. Contém um aditivo extra com antioxidante e anti-UV para os níveis de proteção classe 8-UV8 (ASTM - American Society for Testing and Materials). Equipado com 4 rodízios giratórios de 200 mm, feitos de borracha maciça com núcleo de polipropileno e garfos em aço com tratamento anticorrosão, sendo 2 com freios de estacionamento. Possui munhão totalmente em aço com pintura epoxi para basculamento em caminhões de coleta urbana e dreno para escoamento de	2.624,39



			<i>líquidos, tampa articulada, medidas: 137 x 107 x 133 cm (Cx L ou P x A), medidas sem munhões e sem rodízios: 115 x 107 x 104 (Cx L ou P x A), peso: 49 kg, capacidade de carga: 450 kg, tipo de roda: 2 rodízios giratórios com freio 8 e 2 rodízios giratórios de 8 de borracha (redução de impacto e freio de estacionamento). Material: Polietileno de material reciclado de alta densidade (PEAD). Obedecendo as normas ABNT NBR 15911, garantia 12 meses contra defeito de fabricação, cores variadas</i>	
238	18	UN	00000036626- CONTAINER DE LIXO OU LIXEIRA DE PLÁSTICO COM Container de lixo ou lixeira de plástico com roda 500 litros. Descrição: Medidas: 1100mm (A) x 670mm (L) x 1260mm (C). Acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos e quatro giratórios com rodas de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°. Produto fabricado em conformidade com a Norma DIN EN 840, cores variadas	2.201,06
239	12	UN	00000036758- CONTATOR TRIPOLAR VOLTS 25 AMPERES CWM25	128,31
240	2	UN	00000031481- CORDA TRANÇADO PP 12 MM, ROLO COM 140 METROS. POSSUI TRATAMENTO U.V, ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO COM ÓTIMA TONALIDADE, OS CABOS NÃO ABSORVE UMIDADE, RESISTENTE A CHOQUE E A ABRASÃO, BOA ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO	389,63
241	4	UN	00000036667- CORRENTE 2 GUIA C 36 DENTES, 18 POLEGADA PARA MOTOSERRA HUSQVARNA 61 . QUALIDADE IGUAL E SUPERIOR A OREGON. PEÇA DE REPOSIÇÃO	184,73
242	6	UN	00000036669- CORRENTE 2 GUIA C/22 DENTES 12 POLEGADAS 1,1 MM, MOTOSERRA STIHL . QUALIDADE IGUAL E SUPERIOR A OREGON. PEÇA DE REPOSIÇÃO	97,50
243	8	UN	00000036782- CORRENTE 2 GUIA C/34 DENTES 16 POLEGADAS, PARA MOTOSERRA HUSQVARNA 61. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A OREGON. PEÇA DE REPOSIÇÃO.	195,99
244	50	KG	00000036627- CORRENTE GALVANIZADO EM AÇO 5 MM, ELO CURTO.	35,76
245	30	KG	00000036628- CORRENTE GALVANIZADO EM AÇO 6 MM, ELO CURTO.	36,88
246	2	UN	00000031482- CORTADOR DE PISO MANUAL CAPACIDADE ATÉ 900MM. DESCRIÇÃO: PARA CORTAR PISOS CERÂMICOS E PORCELANTOS ATÉ 12MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO MÁXIMO DE CORTE 900 MM, TAMANHO MÁXIMO DO PISO PARA CORTE DIAGONAL 640 X 640 MM, ESPESSURA MÁXIMA DE CORTE 12 MM.	292,96
247	12	UN	00000031235- CRUZETA SOLDÁVEL 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	31,27
248	36	UN	00000031840- CURVA 45° CURTA ESGOTO 40 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	10,72
249	60	UN	00000031841- CURVA 45° CURTA ESGOTO 50 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,33
250	80	UN	00000002992- CURVA 45° CURTA P ESGOTO 100 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	22,82
251	80	UN	00000031236- CURVA LONGA 90° ESGOTO 100 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	35,47
252	36	UN	00000031237- CURVA LONGA 90° ESGOTO 150 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	123,83
253	24	UN	00000031238- CURVA LONGA 90° ESGOTO 200 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	228,29
254	24	UN	00000031239- CURVA LONGA 90° ESGOTO 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	10,76
255	36	UN	00000031240- CURVA LONGA 90° ESGOTO 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	18,79
256	36	UN	00000031242- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,59
257	36	UN	00000031243- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,70
258	24	UN	00000031244- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 32 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	11,30
259	12	UN	00000031245- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	20,46
260	12	UN	00000031246- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	24,28



261	36	UN	00000031247- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 60 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	51,23
262	24	UN	00000031248- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 75 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	42,46
263	24	UN	00000031249- CURVA LONGA 90° SOLDÁVEL 85 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	92,40
264	12	UN	00000026501- CURVA LONGA SOLDÁVEL LISA 40MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE SUPERIOR A KRONA	12,67
265	60	UN	00000031251- CURVA SOLDÁVEL 45° CURTA 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,44
266	60	UN	00000031250- CURVA SOLDÁVEL DE 45° CURTA 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,56
267	16	UN	00000031483- DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 27 CM, DENTE 8 MM, CABO FECHADO.	14,79
268	16	UN	00000031484- DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA,120 MM X 480 MM CABO FECHADO DE PLÁSTICO.	39,04
269	36	UN	00000031485- DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 26 X 14 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VONDER.	22,61
270	50	UN	00000029607- DESEMPENADEIRA PLÁSTICA PRETA 18 X 30 EXTRIADA CORRUGADA	16,08
271	1	UN	00000034444- DESFORCÍMETRO MULTIPLICADOR DE TORQUE 795 KGF 7800 NM ROLAMENTO. ACOMPANHA 01 DESFORCÍMETRO/ TORQUEADOR, 01 MALETA DE ACONDICIONAMENTO, 01 BARRA DE EXTENSÃO 01 MANIVELA,06 SOQUETES 24,26,27,30,32,33 MM EM AÇO CROMO VENÁDIO PESO 9,5 KG	531,52
272	80	UN	00000031486- DESINGRIPANTE LUBRIFICANTE 300 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A WD - 40	67,36
273	350	UN	00000031702- DISCO CORTE FINO AÇO INOX 4.1/2 X 1,0 P/ ESME RILHADEIRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	4,66
274	120	UN	00000031703- DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ GRANITO E MARMO RE. ESPECIFICAÇÕES: FURO 20MM, DIÂMETRO 110MM, ESPESSURA 7MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	51,94
275	100	UN	00000031704- DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO 105MM. ESPECIFICAÇÕES: FURO 20 MM, DIÂMETRO 105 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	62,12
276	120	UN	00000031705- DISCO DE CORTE FINO P/ ESMERILHADEIRA 7"X1/16 X 7/8 (180 X 1.6 X 22.23). QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	17,66
277	200	UN	00000031706- DISCO DE CORTE PARA MADEIRA, CORTE 110 X 20MM COM GRÃOS DE TUNGSTÊNIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	38,87
278	80	UN	00000031707- DISCO DE DESBASTE P/ ESMERILHADEIRA 7" 180 X 22,2 6.4 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	16,88
279	50	UN	00000031708- DISCO DE PARA ESMERILHADEIRA 7" X 1/8" X 7/8" DE DESBASTE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	23,01
280	60	UN	00000031709- DISCO DESBASTE DE FERRO, AÇO INOX 4.1/2 X 1/4 X 22,2MM PARA ESMERILHADEIRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	12,31
281	200	UN	00000031710- DISCO FLAP, LIXA RESISTENTE 4.1/2. INDICADO P AÇO CARBONO E INOX, PARA ESMERILHADEIRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	12,20
282	100	UN	00000036783- DISCO LIXA FLAP DESBASTE 7" X 7/8" GRÃO 60 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	25,26
283	36	UN	00000031712- DISCO SERRA CIRCULAR MADEIRA 185 X 20 MM 7. 1/4, 36 DENTES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	67,18
284	50	UN	00000031669- DISJUNTOR BIPOLAR 40A. (NEMA)	87,06
285	25	UN	00000012304- DISJUNTOR BIPOLAR 90 AMPERES NEMA	127,23
286	50	UN	00000030335- DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A	115,29
287	50	UN	00000030334- DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 70A	111,27
288	2	UN	00000015655- DISJUNTOR TRIPOLAR 225A	492,10
289	6	UN	00000031670- DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A. (NEMA)	164,78
290	50	UN	00000012315- DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMPERES NEMA	15,22
291	100	UN	00000008680- DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A NEMA	28,06
292	50	UN	00000006559- DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30 A NEMA	15,54
293	70	UN	00000006560- DISJUNTOR UNIPOLAR DE 35 A NEMA	26,68
294	20	KIT	00000026667- DOBRADIÇA 3" COM ANEL ROLAMENTO, FERRO POLIDO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3 DOBRADIÇAS. ACOMPANHA: 18 PARAFUSOS 3,5 MM X 19 MM AUTOARRAXANTES PHILLIPS.INDICADA PARA FIXAÇÃO EM PORTAS MAIS PESADAS, POR EXEMPLO: PORTAS DE MADEIRA MACIÇA. POSSUI PINO COM 2 ANÉIS/ROLAMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, ALÉM DE ACABAMENTO CROMADO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO.	34,73



295	50	KIT	00000026668- DOBRADIÇA 3.1/2" COM 3 PEÇAS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3 DOBRADIÇAS. ACOMPANHA: 18 PARAFUSOS 3,5 MM X 19 MM AUTOATARRAXANTES PHILLIPS. INDICADA PARA FIXAÇÃO EM PORTAS MAIS PESADAS, POR EXEMPLO: PORTAS DE MADEIRA MACIÇA POSSUI PINO COM 2 ANÉIS/ROLAMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, ALÉM DE ACABAMENTO LATONADO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO	20,44
296	20	KIT	00000026669- DOBRADIÇA 4" ANEL ROLAMENTO FERRO POLIDO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3 DOBRADIÇAS. ACOMPANHA: 24 PARAFUSOS 4 MM X 24 MM AUTOATARRAXANTES PHILLIPS. INDICADA PARA FIXAÇÃO EM PORTAS MAIS PESADAS, POSSUI PINO COM 4 ANÉIS/ROLAMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, ALÉM DE ACABAMENTO LATONADO QUE CONFERE MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO.	43,84
297	60	CONJ	00000029695- DOBRADIÇA DE AÇO CROMADA 2" DOBRADIÇA ESTAMPADA EM AÇO CARBONO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: BLISTER COM 3 DOBRADIÇAS E 3 JOGOS DE PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO	16,08
298	30	UN	00000006561- DOBRADIÇA RÚSTICA P PORTEIRA 135 MM EM AÇO	34,26
299	30	UN	00000036796- DOBRADIÇA RÚSTICA PARA PORTEIRA 135 MM EM AÇO ESPECIAL.	28,49
300	60	UN	00000007632- DOBRADIÇA ZINCADA 3,5"	5,23
301	3	UN	00000031252- DUCHA HIGIÊNICA CROMADA BITOLA 1/2 COM REGISTRO E GATILHO 1/4 DE VOLTA	49,93
302	1	UN	00000034445- EIXO P SERRA CIRCULAR 1" NÚMERO DE CANAIS 3 1 POLEGADA NÚMERO DE POLIAS 2 ROTAÇÃO 2000 RPM TIPO DE CORREIA A	544,65
303	200	CX	00000036770- ELETRODO 6013 - 3,25 X 350 MM C 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENVER	33,78
304	80	CX	00000036771- ELETRODO 6013 - 4,00 MM C 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENVER.	31,58
305	80	CX	00000036769- ELETRODO 6013 2,5 X 350MM C 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENVER	30,75
306	160	CX	00000036772- ELETRODO 7018 - 2,5 MM COM 1 KG. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENVER.	34,01
307	100	CX	00000036773- ELETRODO 7018 - 3,25 MM COM 1 KG QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DENVER.	40,60
308	20	CX	00000036631- ELETRODO INOX PARA SOLDA EM AÇO 6130 2,5 MM 3 3081 CAIXA COM 2 KG. DESCRIÇÃO: COMPRIMENTO 350 MM, DIÂMETRO 2,5 MM, UNIDADE POR EMBALAGEM 95, AÇO INOX 6130 2,5 MM 3081, TIPO DE CORRENTE CC.	239,29
309	24	ROLO	00000036634- ELETRODUTO CONDUITE MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 A ANTI CHAMAS. DESCRIÇÃO: ROLO COM 50 METROS, COR AMARELO, CONDUCTOR COBRE, MATERIAL DA ISOLAÇÃO PLÁSTICO PVC.	85,17
310	50	ROLO	00000036635- ELETRODUTO CONDUITE MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 A ELETRODUTO CONDUITE MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 ANTI CHAMAS. DESCRIÇÃO: ROLO COM 50 METROS, COR AMARELO, CONDUCTOR COBRE, MATERIAL DA ISOLAÇÃO PLÁSTICO PVC.	99,74
311	100	UN	00000005166- ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2 PRETO COM 3 MT	16,31
312	40	UN	00000036632- ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 1/2 PRETO COM 3 METR	21,09
313	80	UN	00000036633- ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 PRETO COM 3 METR	27,96
314	100	UN	00000005165- ELETRODUTO PVC RÍGIDO DE 3/4 PRETO COM 3 MTS	23,07
315	100	UN	00000036636- EMENDA PARA MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 AMARELA. EMENDA PARA MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 AMARELA. DESCRIÇÃO: MATERIAL PVC, FORMA CILINDRICO, DIAMETRO 25 MM, ESPESSURA 2 MM, COMPRIMENTO 50 MM	1,23
316	100	UN	00000036637- EMENDA PARA MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA. EMENDA PARA MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 AMARELA. DESCRIÇÃO: MATERIAL PVC, FORMA CILINDRICO, DIAMETRO 25 MM, ESPESSURA 2 MM, COMPRIMENTO 50 MM	1,56
317	12	UN	00000031253- ENGATE FLAXÍVEL INOX 40 CM	16,25
318	50	UN	00000031254- ENGATE FLEXÍVEL PVC 60 CM P PIA CUBA DE BANHEIRO	15,79
319	40	UN	00000031489- ENXADA GOIVADA SOLDADA 2 1/2 GOIVADA S/CABO COM 223 MM NO CORTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A APE.	93,28
320	40	UN	00000031490- ENXADA LARGA 2 1/2 GOIVADA SOLDADA S/CABO COM 282 MM NO CORTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALPE.	103,64
321	10	UN	00000031491- ENXADÃO 3,0 LE 135 MM NO CORTE S/CABO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ALPE	99,80
322	6	UN	00000001384- ENXÓ CABO DE PLAINA PRODUZIDA MANUALMENTE, COM BARRAS DE AÇO CARBONO, CORTADA FORJADA, TEMPERADA E AFIADA, COMPRIMENTO CORTE RETO 13 CM, LARGURA 8 CM, ESPESSURA 4 MM, COMPRIMENTO TOTAL 16 CM.	78,49
323	3	UN	00000031492- ENXÓ GOIVA C/ CABO PRODUZIDA MANUALMENTE, COM BARRAS DE AÇO CARBONO, CORTADA FORJADA, TEMPERADA E AFIADA, COMPRIMENTO CORTE RETO 13 CM, LARGURA 8 CM, ESPESSURA 4 MM,	95,35



			COMPRIMENTO TOTAL 16 CM.	
324	8	UN	00000031493- ESCADA ALUMÍNIO DUPLA 07 DEGRAUS, RESISTENTE RESISTENTE, ALTURA FECHADO 217 CM, ALTURA MÍNIMA 206 CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG.	369,18
325	24	UN	00000010079- ESCOVA DE AÇO CERDAS EM AÇO CABO PLASTICO ESPESSURA DAS CERDAS 0,3 MM COMPRIMENTO 2.5 CM PINCEL RETO.	20,71
326	1	UN	00000031714- ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POTÊNCIA 720 W, PROFISSIONAL 110 V, ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM) 11.000, PUNHO AUXILIAR COM 2 POSIÇÕES, DIÂMETRO DO DISCO 4 1/2, DIMENSÕES (C X L X A) 266 X 128 X 103 MM, DIÂMETRO DO DISCO DE DEBASTE, DIAMANTADO E CORTE 115 MM, ITENS INCLUSOS: 01 FLANGE, 01 CHAVE DE PINO, 01 PUNHO LATERAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	588,68
327	24	PCTE	00000034418- ESPAÇADOR 1,5 MM PARA PISO, PORCELANATO, CRUZETA RESISTENTE PACOTE COM 100 UND	2,53
328	30	PCTE	00000034419- ESPAÇADOR 2 MM PARA PISO, PORCELANATO, CRUZETA RESISTENTE PACOTE COM 100 UND	2,48
329	60	PCTE	00000034420- ESPAÇADOR 3 MM PARA PISO, PORCELANATO, CRUZETA RESISTENTE PACOTE COM 100 UND	2,57
330	60	PCTE	00000034421- ESPAÇADOR 4 MM PARA PISO, PORCELANATO, CRUZETA RESISTENTE PACOTE COM 100 UND	2,48
331	60	PCTE	00000034422- ESPAÇADOR 5 MM PARA PISO, PORCELANATO, CRUZETA RESISTENTE PACOTE COM 100 UND	2,58
332	24	UN	00000034416- ESPÁTULA FORJADA 10 CM INTEIRA EM AÇO SAE5160 TEMPERADA E REVESTIDA, CABO MADEIRA PINTADO E ENVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA	39,72
333	24	UN	00000034417- ESPÁTULA FORJADA 12 CM INTEIRA EM AÇO SAE5160 TEMPERADA E REVESTIDA, CABO MADEIRA PINTADO E ENVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA	60,60
334	24	UN	00000034414- ESPÁTULA FORJADA 6 CM INTEIRA EM AÇO SAE 5160 TEMPERADA E REVESTIDA, CABO MADEIRA PINTADO E ENVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA	30,00
335	24	UN	00000034415- ESPÁTULA FORJADA 8 CM INTEIRA EM AÇO SAE 5160 TEMPERADA E REVESTIDA, CABO MADEIRA PINTADO E ENVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PACETTA	36,23
336	30	LATA	00000037081- ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO PARA VEDAÇÃO ISOLAMENTO ACÚSTICO 500 ML	28,40
337	16	UN	00000036774- ESQUADRO DE ALUMINIO PROFISSIONAL 16" 40 MM GRADUAÇÃO EM MILIMETROS E POLEGADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	32,64
338	2	UN	00000020567- ESQUADRO MAGNÉTICO TRIANGULAR P/ SOLDAGEM 35 KG. ESPECIFICAÇÕES: PRECISÃO EM ÂNGULOS 135º, 90º E 45º. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	65,25
339	12	UN	00000031255- ESQUICHO REGULAVEL P MANGUEIRA 1/2" E METAL	32,61
340	6	UN	00000034446- ESQUINCHO P LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, DESENVOLVIDO EM AÇO INOXÍDAVEL INTERNAMENTE EM CORPO DE NYLON, ESQUINCHO COM JATO RETO E JATO LEQUE ROSCA FÊMEA 1/2" GUICLÉ 2,2 MM INOX MATERIAL AÇO INOXÍDAVEL INTERNO E CORPO EM NYLIN	32,20
341	2	UN	00000031715- ESTATOR P/ SERRA CIRCULAR SKIL 1400 WA 127 VO PEÇA DE REPOSIÇÃO	138,33
342	100	UN	00000034447- FACA P ROÇADEIRA 02 PONTAS FURO 1" ESPESSURA 2,7 MM DIÂMETRO 350 MM	46,83
343	100	UN	00000034448- FACA P ROÇADEIRA 02 PONTAS FURO 20 MM ESPESSURA 2,7 MM DIAMETRO 350 MM	52,50
344	6	UN	00000031716- FACA PARA PLAINA ELÉTRICA HSS COM 02 LAMINAS, 82 MM (3.1/4). PEÇA DE REPOSIÇÃO	121,16
345	24	CONJ	00000029697- FECHADURA DE BANHEIRO COM ESPELHO CROMADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - MAÇANETA: ALAVANCA, FECHADURA: ESPELHO MEDIDA DA MÁQUINA - 40 MM	57,69
346	20	CONJ	00000031496- FECHADURA EXTERNA DE AÇO. MEDIDA DA CONTRA TESTA, TIPO DE FECHADURA - ROSETA, ACABAMENTO CROMADO, COMPOSIÇÃO AÇO, ITENS INCLUSOS 1 FECHADURA E 2 CHAVES, TRINCO REVERSÍVEL, MEDIDA DA CHAPA TESTA 20 MM X 18 CM, ACABAMENTO CROMADO, GARANTIA DE 5 ANOS, MATERIAL DA CHAVE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO DO ESPELHO/ROSETA AÇO INOXIDÁVEL.	66,25
347	60	CONJ	00000036775- FECHADURA INTERNA COM ESPELHO CROMADA DIMENSÃO DA MÁQUINA DA FECHADURA 40 MM, ITENS INCLUSOS 1 FECHADURA E 2 CHAVES, MATERIAL AÇO, MATERIAL DAS CHAVES ALUMINIO, MEDIDA DA CHAPA TESTA 20 MM X 18 CM, MEDIDA DA CONTRA TESTA 20 MM X 13,5 CM.	78,32
348	16	UN	00000001387- FECHADURA SOBREPOR PARA PORTA DE MADEIRA	74,90
349	10	UN	00000036685- FERRO MACICO REDONDO 5/8", COMPRIMENTO 6 MT	147,77
350	20	UN	00000036797- FERRO T 7/8" COM 06 METROS	99,66
351	6	UN	00000031717- FILTRO DE AR ORIGINAL PARA MOTOSERRA HUSQVAR NA 61. PEÇA DE REPOSIÇÃO	122,50



352	24	UN	00000031718- FILTRO DE COMBUSTIVEL AJUSTÁVEL DE SUBSTITUIÇÃO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61, PEÇA DE REPOSIÇÃO	21,86
353	800	MT	00000012321- FIO PARALELO 2 X 2, 5 MM - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO.	5,55
354	800	MT	00000001394- FIO PARALELO 2 X 4 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORFIO.	12,23
355	6	ROLO	00000034423- FITA ADESIVA IMPERMEÁVEL MANTA AUTO ADESIVA PARA VEDAÇÃO EM TELHADOS, RUFOS, DUTOS, DE VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADOS GALPÕES, MARQUISES, CALHAS, CLARA BOIAS, LAGES BAÚS DE CAMINHÃO, ROLO COM 0,30 X 10 MT	83,02
356	4	ROLO	00000036638- FITA ANTIDERRAPANTE PARA USO INTERNO E EXTERNO FITA ANTIDERRAPANTE PARA USO INTERNO E EXTERNO COM ALTA RESISTÊNCIA A ÁGUA E CORROSÃO, COR PRETA, LARGURA 4,8 CM, COMPRIMENTO 30 METRO, ESPESSURA 2 MM.	159,42
357	18	ROLO	00000029699- FITA CREPE PARA USO GERAL 50MM X 50M	18,65
358	12	ROLO	00000001176- FITA ISOLANTE ALTA-FUSÃO 20 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH 3 M 69 KV	54,65
359	300	ROLO	00000001184- FITA ISOLANTE C/20 METRO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SCOTCH 3 M ESPESSURA 19 X 20 X 18 MM	9,15
360	500	UN	00000031256- FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TIGRE	13,20
361	250	ROLO	00000036776- FITA ZEBRADA PRETA E AMARELA/ FITA PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO 70MM X 200M.	15,05
362	36	UN	00000031498- FOICE ABERTA SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, POSSUI OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	64,30
363	36	UN	00000031499- FOICE ROÇADEIRA SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, POSSUI OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	66,99
364	24	UN	00000031501- FORMÃO CHANFRADO 1", EM AÇO CROMO VENÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	41,28
365	24	UN	00000001403- FORMÃO CHANFRADO 1.1/4", EM AÇO CROMO VANÁDIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	64,95
366	24	UN	00000031500- FORMÃO CHANFRADO 1/2", EM AÇO CROMO VENÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	38,18
367	24	UN	00000031502- FORMÃO CHANFRADO 3/4", EM AÇO CROMO VENÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	37,35
368	24	UN	00000031503- FORMÃO CHANFRADO 5/8" EM AÇO CROMO VENÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	34,87
369	20	UN	00000031504- FORMÃO CHANFRADO 7/8", EM AÇO CROMO VENÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	70,81
370	2	UN	00000008684- FURADEIRA DE IMPACTO C/ MALETA 1/2"760 W 11 V VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL. ESPECIFICAÇÕES: CONCRETO 16MM, AÇO 13MM, IMPACTOS POR MINUTO 0-44.800 IPM, ROTAÇÕES POR MINUTO 0-2.800 RPM, MANDRIL 13MM, CABO DE ENERGIA 2 METROS, 1 VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL, PESO 2,00 KG, GARANTIA DE 12 MESES. ITENS INCLUSOS: PUNHO LATERAL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, CHAVE DE MANDRIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	725,32
371	2	UN	00000036784- FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA 12 VOLTS 1.5 AH IONS-LÍTIO COM 02 BATERIAS E MALETA. ESPECIFICAÇÕES: VOLTAGE BIVOLT, VELOCIDADE VARIÁVEL COM DUAS POSIÇÕES VELOCIDADE MECÂNICA VARIÁVEL E LUZ DE LED, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO E ROTAÇÃO REVERSÍVEL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	974,76
372	2	UN	00000036785- FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2" Á BATERIA 18 V COM 2 BATERIAS E MALETA. ESPECIFICAÇÕES: BATERIA 18 V. CAPACIDADE: METAL 13MM, MADEIRA 76MM, CONCRETO 16MM. IMPACTOS POR MINUTO: ALTA 0-31500, BAIXA 0-8.250. ROTAÇÕES POR MINUTO: ALTA 0-2.100, BAIXA 0-550, PESO 2,4 KG, EMISSÕES DE VIBRAÇÕES 6.5 M/S2, 110 V/220V, GARANTIA DE 12 MESES, ITENS INCLUSOS: 2 BATERIAS 18V 3.0 AH, CARREGADOR, CONJUNTO DE PUNHO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA	2.192,02
373	500	UN	00000036639- GANCHO COM ROSCA, COM BUCHA 10, MATERIAL AÇO AÇO CARBONO ZINCADO, DIÂMETRO 10 MM	1,01
374	12	UN	00000031506- GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICA 3 LITROS, PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTO PADRÃO, COM ALÇA SUPERIOR, COM ROLHA CLEAN, ESTRUTURA RESISTENTE, ÓTIMA CAPACIDADE TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8 HORAS, REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA TÉRMICA, ISOLAMENTO TÉRMICA COM ESPUMA DE POLIURETANO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 29 X 22 X 26 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INVICTA.	64,21
375	30	UN	00000031507- GARRAFA BOTIJÃO TÉRMICA 5 LITROS, PRODUZIDA COM MATERIAIS DE ALTO PADRÃO, COM ALÇA SUPERIOR, COM ROLHA CLEAN,	80,18



			ESTRUTURA RESISTENTE, ÓTIMA CAPACIDADE TÉRMICA DE NO MÍNIMO 8 HORAS, REVESTIMENTO INTERNO COM MANTA TÉRMICA, ISOLAMENTO TÉRMICA COM ESPUMA DE POLIURETANO, MEDIDA APROXIMADAMENTE 20 X 20 X 30 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A INVICTA.	
376	10	SC	00000026225- GESSO SACO DE 40 KG	51,93
377	3	UN	00000031508- GIRICA C/ PNEU E CÂMARA 160 LITROS, CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE E COM UM NOVO CONCEITO DE CONSTRUÇÃO QUE LHE CONFERE MAIOR DURABILIDADE, OS TUBOS FORMAM UMA GAIOLA ONDE É DISTRIBUIDO TODO PESO E O PÉ ÚNICO LHE CONFERE MAIOR ESTABILIDADE POIS FORMA UM TRIPE COM AS RODAS, ALÉM DE SEU EIXO SER PASSANTE, FECHADO EM ESTRUTURA TUBULAR. ESPESSURA DA CHAPA 20, DIÂMETRO DO TUBO 7/8. CARRINHO PARA COLETA DE LIXO	836,87
378	2	UN	00000031509- GRAMPEADOR MANUAL CROMADO, CORPO EM CHAPAS DE AÇO TEMPERADAS, ARMORTECEDOR PARA GATILHO INJETADO, PARA USO COM GRAMPOS RETOS T50 COM ALTURA ENTRE 4 A 14 MM, COM BASE PARA REGULAGEM DA ALTURA DOS GRAMPOS. DIMENSÕES: A 116,0 MM, B 170 MM, C 187,0 MM, D 27,0 MM, ACOMPANHA 800 GRAMPOS T 50 COM ALTURA DE 8 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	70,74
379	30	PCTE	00000034424- GRAMPO POLIDO 19 X 11 MM PARA CERCA ARESTE PCT 1 KG	23,06
380	4	UN	00000036640- GRAMPO TIPO C 12 USO PROFISSIONAL PARA FIXAÇÃO GRAMPO TIPO C 12 USO PROFISSIONAL PARA FIXAÇÃO DE PEÇAS. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO 8", ABERTURA ÚTIL 315 MM, ALCANCE 100 MM, FUSO EM AÇO 1020 COM ROSCA TRAPEZOIDAL ZINCADA, ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA, COMPOSIÇÃO FERRO FUNDIDO NODULAR. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A METALSUL.	279,34
381	36	TB	00000031511- GRAXA ESPECIAL PARA ROÇADEIRA RD-33 250 G. FBS, COR MARROM, BASE SABÃO DE LÍTIO, VEÍCULO ÓLEO MINERAL, CONSISTÊNCIA NLGI 2, PENETRAÇÃO DIN 51804 265-295, FAIXA DE TEMPERATURA - 15° C A 150° C, PONTO DE GOTA 180° C.	50,69
382	12	ROLO	00000012330- HASTE DE TERRA COBREADA 2,40 METROS	52,90
383	50	UN	00000001185- INTERRUPTOR 01 SEÇÃO	9,98
384	300	UN	00000000734- INTERRUPTOR 01 SEÇÃO + TOMADA	14,36
385	200	UN	00000000669- INTERRUPTOR 01 SEÇÃO PARALELO + TOMADA	13,97
386	50	UN	00000001206- INTERRUPTOR 02 SEÇÃO	18,07
387	50	UN	00000000733- INTERRUPTOR 03 SEÇÃO	24,17
388	100	UN	00000002972- INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + TOMADA	23,00
389	12	UN	00000001622- INTERRUPTOR CAMPAINHA	10,31
390	36	UN	00000037080- JOELHO 45° CURTO ESGOTO 75 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	15,37
391	60	UN	00000026523- JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2 EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,07
392	60	UN	00000026524- JOELHO 90° ROSCÁVEL 3/4 EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,28
393	120	UN	00000031257- JOELHO AZUL LR COM BUCHA DE LATÃO 20 MM X 1/2 DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	8,07
394	120	UN	00000031258- JOELHO AZUL LR COM BUCHA DE LATÃO 25 MM X 3/4 DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	9,40
395	120	UN	00000031265- JOELHO LR 20 MM X 1/2 DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	13,89
396	36	UN	00000031266- JOELHO LR 25 MM X 3/4 DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	11,77
397	60	UN	00000031267- JOELHO LR 32 MM X 1" DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,33
398	150	UN	00000031259- JOELHO PVC RÍGIDO P ESGOTO 100 MM. ANGULAR DE 90 BITOLA DE 100 MM CLASSE A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	14,97
399	120	UN	00000031260- JOELHO PVC RÍGIDO P ESGOTO 150 MM. ANGULAR DE 90 BITOLA DE 150 MM LISO CLASSE A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	59,86
400	30	UN	00000031261- JOELHO PVC RÍGIDO P ESGOTO 200 MM. ANGULAR DE 90 BITOLA DE 200 MM LISO CLASSE A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	114,84
401	60	UN	00000031262- JOELHO PVC RÍGIDO P ESGOTO 40 MM. ANGULAR DE 90 BITOLA DE 40 MM LISO CLASSE A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	9,16
402	60	UN	00000031263- JOELHO PVC RÍGIDO P ESGOTO 50 MM. ANGULAR DE 90 BITOLA DE 50 MM LISO CLASSE A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,67



403	12	UN	00000031264- JOELHO PVC RÍGIDO P ESGOTO 60 MM. ANGULAR DE 90 BITOLA DE 60 MM LISO CLASSE A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	23,25
404	80	UN	00000008687- JOELHO PVC SOLDÁVEL 32 MM P AGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,18
405	80	UN	00000008686- JOELHO PVC SOLDÁVEL 40 MM P AGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,42
406	50	UN	00000031268- JOELHO REDUÇÃO 25 MM X 20 MM P AGUA EM PVC, RÍGIDO ANGULAÇÃO DE 90 TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 25 X 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,69
407	100	UN	00000031269- JOELHO REDUÇÃO 32 MM X 25 MM P AGUA EM PVC RÍGIDO ANGULAÇÃO DE 90° TIPO SOLDÁVEL, BITOLA DE 32 X 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	8,44
408	500	UN	00000001416- JOELHO SOLDÁVEL 20 MM P AGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	0,89
409	80	UN	00000031270- JOELHO SOLDÁVEL DE 50 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,47
410	100	UN	00000031271- JOELHO SOLDÁVEL DE 60 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	23,25
411	60	UN	00000031272- JOELHO SOLDÁVEL DE 75 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	118,26
412	24	UN	00000031273- JOELHO SOLDÁVEL DE 85 MM P ÁGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	122,55
413	200	UN	00000013126- JOELHO SOLDÁVEL PVC DE 25 MMP AGUA EM PVC RÍGIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,10
414	1	JG	00000031722- JOGO COM 11 SERRA COPO COM DENTES TEMPERADOS NOS DIÂMETROS CONVENCIONAIS PARA FUROS PRECISOS EM MADEIRA MACIA E DURA, MADEIRA FOLHEADA E PLACAS DE AGLOMERADO REVESTIDAS, EQUIPADOS COM CORPO PRINCIPAL DE ALUMÍNIO FUNDIDO SOB PRESSÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	88,58
415	2	JG	00000031723- JOGO COM MALETA DE BROCAS E PONTEIRAS BITS PA JOGO COM MALETA DE BROCAS E PONTEIRAS BITS PARA PERFURAR E PARAFUSAR EM VÁRIOS MATERIAIS, COMO MADEIRA, CONCRETO, TIJOLO E METAL. ITENS INCLUSOS: 13 BROCAS HSS - 1,5, 2, 2,5, 3, 3,2, 3,5, 4, 4,5, 4,8, 5, 5,5, 6, 6,5 MM, 06 BROCAS PARA MADEIRA - 4, 5, 6, 7, 8, 10 MM, 03 BROCAS PARA MADEIRA PONTA CHATA - 13, 16, 19 MM, 06 BROCAS PARA CONCRETO 4, 5, 6, 7, 8 E 10 MM. 50 PONTEIRAS DE 25 MM, SENDO - 03 CRUZADAS TIPO POZIDRIVE PZ1, PZ2, PZ 3 - 06 PONTEIRAS TIPO TRAFX T 10, T 15, T 20, T 25, T27 E T 30 - 14 PONTEIRAS PONTA CRUZADA PH0, PH 1, PH 2 E PH 3 - 10 PONTEIRAS HEXAGONAIS 3, 4, 5, 6 E 7 MM - 03 PONTEIRAS QUADRADAS S 1, S 2, E S3 - 04 PONTEIRAS CHATAS 6, 8, 10 E 12 MM. 13 PONTEIRAS DE 50 MM, SENDO: 03 PONTEIRAS CHATAS 8, 10 E 12 - 03 PONTEIRA TIPO TRAFX T 10, T 15, E T 20 - 07 PONTEIRAS TIPO FENDA CRUZADA PH 1, PH 2 E PH 3. 10 PONTEIRAS TIPO SOQUETE 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 MM. 03 ESCAREADORES. 01 SUPORTE MAGNÉTICO PARA PONTEIRAS. 01 TRENA DE 2 METROS. 02 GUIAS PARA PONTEIRAS. 01 MALETA PARA ACONDICIONAMENTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FORTG PRO.	303,80
416	1	UN	00000031724- JOGO DE 12 SERRA COPO BROCA DIAMANTADA VIDRO E GRANITO. TAMANHOS: 6 MM/0,23, 8MM/0,31, 10MM/0,39, 12MM/0,47, 14MM/0,55, 16MM/0,62, 18MM/0,7, 20MM/0,78, 22MM/0,86, 30MM/1,17. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	130,30
417	1	JG	00000036674- JOGO DE ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS, COM 5 PEÇAS, JOGO DE ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS, COM 5 PEÇAS, ENCAIXE 1/4. DESCRIÇÃO: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE COM ENCAIXE ENGATE RÁPIDO. INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PINTURA, LIMPEZA, CALIBRAÇÃO DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS. COMPOSTO POR PISTOLA PNEUMÁTICA COM TANQUE BAIXO DE ALUMÍNIO, PISTOLA PARA LIMPEZA, MANGUEIRA DE AR ESPIRAL, CALIBRADOR DE PNEUS COM MANÔMETRO E PULVERIZADOR PNEUMÁTICO COM BICO LONGO E TANQUE BAIXO. ITENS INCLUSOS: 01 PISTOLA DE PARA LIMPEZA, 01 PISTOLA DE PINTURA, 01 PISTOLA DE PULVERIZAÇÃO, 01 CALIBRADOR COM MANÔMETRO, 01 MANGUEIRA DE AR (ESPIRAL).	214,78
418	48	UN	00000031725- JOGO DE BROCA P/ CONCRETO 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 10 MM, CONTENDO 07 UNIDADES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	100,66
419	12	JG	00000031726- JOGO DE BROCAS CHATA PARA MADEIRA COM 8 PEÇAS ITENS INCLUSOS: 01 PROLONGAMENTO 152 MM, 01 BROCA 16 MM, 01 BROCA 18 MM, 01 BROCA 20 MM, 01 BROCA 20 MM, 01 BROCA 22 MM, 01 BROCA 25 MM, 01 BROCA 32 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	231,83



420	48	UN	00000031727- JOGO DE BROCAS COM 07 PEÇAS, PARA MADEIRA, 3 PONTAS, NOS TAMANHOS 3 A 8 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	31,83
421	24	JG	00000036786- JOGO DE BROCAS P/METAL, EM AÇO RÁPIDO C/18 P PEÇAS. DIÂMETROS (MM): 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 8,0 - 9,0 - 10,0. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	119,28
422	6	JG	00000031512- JOGO DE CHAVE ALLEN COM 8 PEÇAS PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: MEDIDA DAS CHAVES 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 E 10 MM, ACABAMENTO FOSTALIZADA E ESCURECIDA. MATERIAL EM AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	85,44
423	6	JG	00000031513- JOGO DE CHAVE BIELA COM 12 PEÇAS DE 8 A 19 MM EM AÇO CROMO VANÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	392,91
424	12	JG	00000031514- JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32 MM C/24 PÇ JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32 MM COM 24 PEÇAS. DESCRIÇÃO: JOGO DE CHAVE EM MILÍMETROS (MM), COMPOSIÇÃO DO JOGO 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32 MM, POSIÇÃO DA BOCA 15º, POSIÇÃO CABEÇA LADO ESTRELA 15º, EM AÇO VANÁDIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	580,64
425	4	UN	00000031515- JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS PROFISSIONAL ISOLADA, CABO ERGONÔMICO COM 06 PEÇAS. DESCRIÇÃO: CHAVE FENDA PHILIPS CRUZADA 1/8 X 2.3/8 POLEGADA, 3/16 X 3 POLEGADA, 1/4 X 6 POLEGADA, CHAVE FENDA SIMPLES POLEGADA, 1/8 X 4 POLEGADA, 3/16 X 4 POLEGADA, 1/4 X 6 POLEGADA. MATERIAL EM AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	131,12
426	18	JG	00000031516- JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS PROFISSIONAL CABO ERGONÔMICO COM 07 PEÇAS. DESCRIÇÃO: CHAVE FENDA PHILIPS CRUZADA 1/8X 4 POLEGADA, 3/16 X 5 POLEGADA, 1/4 X 6 POLEGADA, 5/16 X 6 POLEGADA, CHAVE FENDA SIMPLES 3/16 X 4 POLEGADA, 1/4 X 6 POLEGADA, 5/16 X 8. MATERIAL EM AÇO CROMO VANADIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	126,16
427	4	JG	00000031517- JOGO DE CHAVE HEXAGONAL CURTA COM 09 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 5/32", 3/16", ¼", 5/16", 3/8". MATERIAL EM AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	59,52
428	4	JG	00000031518- JOGO DE CHAVE L TORX HEXALOBULAR COM 09 PEÇAS COM ESTOJO. DESCRIÇÃO: JOGO CONTENDO AS CHAVES T 10, T 15, T 20, T 25, T 27, T 30, T 40, T 45 E T50. MATERIAL AÇO CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	69,54
429	2	JG	00000031729- JOGO DE ESCOVAS PARA SERRA CIRCULAR SKIL 1400 WATTS 127 VOLTS. PEÇA DE REPOSIÇÃO	13,33
430	3	JG	00000034425- JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS DE ENCAIXE 1/2" EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO CROMADO E MALETA 22 PEÇA	262,07
431	6	KIT	00000034449- KIT 100 ESPAÇADOR/ NIVELADOR SLIM 1 MM MAIS + 100 CUNHAS DIMENSÕES DA CUNHA COMPRIMENTO 90 MM LARGURA 13 MM ALTURA H 14 MM HI,0 MM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO	20,45
432	6	KIT	00000034450- KIT 100 ESPAÇADOR/ NIVELADOR SLIM 2 MM MAIS 100 CUNHAS DIMENSÕES DA CUNHA COMPRIMENTO 90 MM LARGURA 13 MM ALTURA H 14 MM HI,0 MM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO	19,84
433	80	UN	00000034314- KIT ASSENTO E TAMPA P VASO SANITARIO EM PROPILENO NA COR BRANCA	45,84
434	2	KIT	00000036641- KIT CHAVE DE VELA IGNIÇÃO COM 5 PEÇAS, PARA MOTO, CARRO E CAMINHÃO. ITENS INCLUSOS: 01 BARRA, CHAVES: 8/9 MM, 10/11 MM, 12/13 MM, 14/15 MM, 16/17 MM.	53,70
435	4	JG	00000036787- KIT DE BROCAS TALHADEIRA E PONTEIRO SDS PLUS 10 PEÇAS. ITENS INCLUSOS: 1 BROCA 5 X 160 MM, 1 BROCA 5.5 X 160MM, 1 BROCA 6 X 160 MM, 1 BROCA 6.5 X 160 MM, 1 BROCA 8 X 160 MM, 1 BROCA 10 X 160 MM, 1 BROCA 12 X 160 MM, 1 BROCA 16 X 160 MM, 1 PONTEIRO 160 MM, 1 TALHADEIRA 20 X 160 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	128,85
436	3	UN	00000031731- KIT DE LÂMINAS DE SERRA TICO TICO, ESTOJO COM 10 PEÇAS. DESCRIÇÃO DO ITEM: 2 LÂMINAS B-13, AÇO CARBONO, 70MM, 8 DENTES/POL., PARA MADEIRA, 2 LÂMINAS B-16, AÇO CARBONO, 75MM, 6 DENTES/POL., PARA MADEIRA, 2 LÂMINAS B-10S, AÇO CARBONO, 65MM, 13 DENTES/POL., PARA MADEIRA, 2 LÂMINAS B-22, AÇO RÁPIDO 50MM, 24 DENTES/POL., PARA METAL, 2 LÂMINAS B-23, AÇO RÁPIDO, 50MM, 4 DENTES/POL., PARA METAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	123,37
437	3	KIT	00000031519- KIT EPI AVENTAL DE RASPA COURO 1,20M X 0,60 CM E LUVA DE RASPA SOLDADOR, PARA SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. DESCRIÇÃO: AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA GRUPON ESPECIAL COM ACABAMENTO SOFT (EXTRA MACIO), POSSUI TIRAS DE RASPAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA, FIXADAS POR COSTURAS DE ALTO PADRÃO E COM FIVELAS METÁLICAS, A LUVA CONFECCIONADO INTEIRAMENTE EM RASPA DE ALTO PADRÃO, PUNHO EM RASPA DE 15 CM, PALMA COM RASPA IGNIFUGADA (AMARELA-RETARDANTE A CHAMA), COM FORRO INTERNO DE MANTA TÉRMICA E COSTURAS COM LINHA DE ARAMIDA.	82,16
438	6	KIT	00000031520- KIT EPI PARA PROTEÇÃO EM APLICAÇÃO DE AGROTO-	321,97



			XICOS. DESCRIÇÃO DO KIT: CAMISA GG, BONÉ CALÇA G, LUVA G, MASCARA DE CARTUCHO, PROTETOR FACIAL E BOTA DE PVC Nº 43/44.	
439	2	KIT	00000031732- KIT INDUZIDO COMPLETO P/ SERRA CIRCULAR 1400 WATTS MAKITA 127 VOLTS. ESPECIFICAÇÕES: 01 INDUZIDO, 01 JOGO DE ESCOVAS, 01 ROLAMENTO. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	348,52
440	3	KIT	00000031733- KIT MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MAIS CONEXÕES E BICO. DESCRIÇÃO DO KIT: 15 METROS DE MANGUEIRA AZUL, 01 BICO DE ESGUINCHO REGULÁVEL, 02 ADAPTADORES ESPIGÃO 1/2, 02 ABRAÇADEIRAS DE 1/2, 01 LUVA ADAPTADORA DE REDUÇÃO.	343,01
441	5	KIT	00000036788- KIT MANGUEIRA PARA COMPRESSOR DE AR 1/4" COM ACESSÓRIOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MANGUEIRA 10 METROS (BORRACHA COM DUPLA FACE E NYLON TRANÇADO), PULVERIZADOR ROSCA 1/4", BICO ENCHER PNEU COM ROSCA FÊMEA 1/4" ESPIGÃO COM ROSCA FÊMEA 1/4 " X 5/16", ABRAÇADEIRA 12-16 X (5X16), ENGATE RÁPIDO COM ROSCA FÊMEA, PINO DE ENGATE COM ROSCA 1/4". ITENS INCLUSOS: 10 METROS DE MANGUEIRA LONADA, 02 ESPIGÃO, 01 ENGATE RÁPIDO, 03 PINO DE ENGATE, 01 BICO DE PASSAR AR, 01 BICO DE PASSAR AR, 01 BICO PULVERIZADOR DE PRODUTOS, 01 BICO DE ENCHER PNEU.	331,20
442	2	KIT	00000031735- KIT MOTOR COMPLETO PARA SERRA CIRCULAR SSP DA MAKITA. ESPECIFICAÇÕES: 01 INDUZIDO 5806 H/5806 NH - 110 VOLTS, 01 BOBINA 5806 H/5806 NH - 110 VOLTS, 01 JOGO DE ESCOVAS DE CARVÃO CB 303, 01 ROLAMENTO 608 NSK DDU C3, 01 ROLAMENTO 6000 SKF 2RS C3. PEÇA DE REPOSIÇÃO.	237,02
443	3	KIT	00000031736- KIT P/ BOMBA E PISTÃO, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 100 PSI. ESPECIFICAÇÕES: 15 METROS DE MANGUEIRA AZUL PARA BOMBA DE ALTA PRESSÃO, 01 BICO DE ESGUINCHO REGULÁVEL, 02 ADAPTADORES ESPIGÃO 1/2, 02 ABRAÇADEIRA DE 1/2, 01 LUVA ADAPTADORA DE REDUÇÃO.	313,32
444	4	UN	00000031737- KIT REPARO COM AGULHA P/ CARBURADOR DA MOTOS SERRA HUSQVARNA 61. PEÇA DE REPOSIÇÃO	30,95
445	30	UN	00000034315- KIT REPARO COMPLETO UNIVERSAL P CAIXA DE DESCARGA ACOPLDA	63,53
446	10	UN	00000036686- LAMBRI TRAPEZIODAL 2,5 X 1 M CHAPA 18	323,26
447	250	UN	00000031523- LÂMINA DE SERRA 18 DENTES, LÂMINA 300 MM FABRICADO EM AÇO BI METAL UNIQUE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STARRET.	9,65
448	200	UN	00000036604- LÂMPADA DE LED BULBO 20 W LUZ BRANCA E27 127 VOLTS	10,61
449	200	UN	00000036607- LÂMPADA DE LED BULBO 30 WATTS BIVOLT, LUZ BRANCA E 27	21,52
450	200	UN	00000036606- LÂMPADA DE LED BULBO 50 WATTS BIVOLT, LUZ BRANCA E 27	30,57
451	100	UN	00000001201- LÂMPADA DE LED TUBULAR 1,20 MT	16,00
452	50	UN	00000036605- LÂMPADA DE LED TUBULAR 60,CM	14,34
453	200	UN	00000036761- LÂMPADA ECONOMICA 45 WATSS BIVOLT	44,31
454	300	UN	00000031671- LÂMPADA ECONÔNICA 30 WATTS 127 VOLTS	39,03
455	100	UN	00000004934- LÂMPADA INCANDESCENTE 100 W/220 VOLTS	7,47
456	50	UN	00000002976- LÂMPADA INCANDESCENTE 200W/127 VOLTS	30,80
457	500	UN	00000029864- LÂMPADA INCANDESCENTE 70WATTS/127 VOLTS	7,51
458	100	UN	00000012342- LÂMPADA MISTA 160 WATT/220 VOLTS E27	27,97
459	50	UN	00000012343- LÂMPADA MISTA 250 WATT/220 VOLTS E40	80,65
460	150	UN	00000012344- LÂMPADA MISTA 500 WATT/220 VOLTS E40	80,22
461	50	UN	00000012345- LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400 WATTS/220 VOLTS E 40	78,93
462	100	UN	00000031675- LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS/220 VOLTS E 40	37,15
463	100	UN	00000003850- LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W /220 V E-127	46,25
464	60	UN	00000031526- LÁPIS DE PEDREIRO 180 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	3,32
465	1	UN	00000031739- LAVADORA ALTA PRESSÃO MOTOR WEG 3,0 CV VAZÃO LAVADORA ALTA PRESSÃO MOTOR WEG 3,0 CV VAZÃO 28 L/MIN 420 PSI LR-28/3 ZM, MANGUEIRA 10 METROS DE EXTENSÃO, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS COM PLUG, ESGUINCHO COM LEQUE REGULÁVEL, PROTETOR DE CORREIA DE ACORDO COM A NORMA NR-12, CHAVE ELÉTRICA, VÁLVULAS EM AÇO INOX, MANGUEIRA DE SUÇÃO COM 2,5 METROS DE EXTENSÃO. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO 220V MONO, FREQUÊNCIA 60 HZ / 2,2 KW, POTÊNCIA DO MOTOR 3,0 CV (HP) - WEG, ROTAÇÃO DO MOTOR 3525 RPM, PRESSÃO DE ENTRADA 420 PSI / 28 BAR, VAZÃO 28 LITROS POR MINUTO, VAZÃO MÍNIMA PARA FUNCIONAMENTO 31 LITROS POR MINUTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ZM BOMBAS.	4.370,46
466	1	UN	00000031740- LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM DESIGN COMPACTO, BOMBA COM PISTÕES COM AÇO EM INOX E CABEÇOTE EM LATÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA 1,5W, TENSÃO 110V MONO, VAZÃO 400 L/H DIMENSÃO 570 X 320 X 330 MM (C X L X A), PRESSÃO 1550IBS/POLEGADA (80	1.447,11



			BAR), MANGUEIRA DE 7,5 M, BICO FRESADOR, CORTE AUTOMÁTICO, CARRINHO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KARCHER.	
467	30	UN	00000001418- LAVATÓRIO COM COLUNA DE CHÃO BRANCO 80X46X35	262,67
468	4	UN	00000036777- LIMA GROSSA CABINET REGULAR 12 POLEGADA PARA MADEIRA, COM UM LADO MEIA-CANA E OUTRO CHATO, CORTE (REGULAR) NAS BORDAS E NAS FACES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A K&F.	166,97
469	24	CX	00000031528- LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS, CAIXA COM 12 UN MATERIAL AÇO ESPECIAL, COMPRIMENTO 200 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PFERD.	16,95
470	2	CX	00000031529- LIMA PARA SERROTE TRIANGULAR 4", CX C/ 12 UNI MATERIAL AÇO ESPECIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PFERD.	19,85
471	3	CX	00000031532- LIMA REDONDA P/ MOTOSSERRA 8" X 7/32, 5,6 MM CAIXA COM 12 UNIDADES, MATERIAL AÇO ESPECIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PFERD.	13,82
472	3	CX	00000031530- LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 3,16 ", 4,8 MM CAIXA COM 12 UNIDADES, MATERIAL AÇO ESPECIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PFERD.	14,86
473	6	CX	00000031531- LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA 4,0 MM OU 5/32", CAIXA COM 06 UNIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PFERD.	16,37
474	36	UN	00000031533- LINHA DE PEDREIRO LISA 0,8 MM X 100 M. 100 POR CENTO POLIAMIDA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER.	11,62
475	300	UN	00000031535- LIXA FERRO PROFISSIONAL GRÃO 100. LIXA DE PA NO COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 225 MM X 275 MM.	3,86
476	300	UN	00000031534- LIXA FERRO PROFISSIONAL GRÃO 120. LIXA DE PANO COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 225 MM X 275 MM.	3,93
477	300	UN	00000031537- LIXA FERRO PROFISSIONAL GRÃO 80. LIXA DE PANO COM GRÃOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 225 MM X 275 MM.	3,94
478	300	UN	00000031538- LIXA PAREDE GRÃO 100.COSTADO DE PAPEL, ADESI VO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 225 MM X 275 MM.	1,78
479	300	UN	00000031539- LIXA PAREDE GRÃO 120. COSTADO DE PAPEL, ADESI VO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 225 MM X 275 MM.	1,67
480	120	UN	00000031540- LIXA PAREDE GRÃO 80. COSTADO DE PAPEL, ADESI VO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 225 MM X 275 MM.	1,93
481	4	UN	00000031541- LIXADEIRA MANUAL COM CABO ARTICULADA (PARA LI XAR PAREDE), DIMENSÕES 240 X 100 MM.	96,76
482	6	ROLO	00000036642- LONA PLÁSTICA PRETA 6 METROS DE LARGURA, 150 micras, rolo com 100 metros	915,72
483	150	UN	00000002639- LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	19,89
484	100	UN	00000002640- LUMINÁRIA DE EMERGENCIA TIPO BLOCO COM 2 FARÓIS DE LEDS 18 WATTS	209,40
485	100	UN	00000036608- LUMINÁRIA LINEAR TUBULAR SLIM SOBREPOR LED 1,20 CM	35,26
486	100	UN	00000036609- LUMINÁRIA LINEAR TUBULAR SLIM SOBREPOR LED 60 CM	25,78
487	24	UN	00000026538- LUVA DE CORRER DE 40MM PARA ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	15,99
488	36	UN	00000026539- LUVA DE CORRER DE 50MM PARA ESGOTO COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	17,27
489	250	PAR	00000031542- LUVA DE PEDREIRO TAMANHO G PRETA, CONFECCIONA DO EM LATEX NATURAL ANATÔMICA, ACABAMENTO INTERNO TALCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, PUNHO LISO, TAMANHO 9.	11,36
490	250	PAR	00000031543- LUVA DE PEDREIRO TAMANHO XG PRETA, CONFECCIO NADO EM LATEX NATURAL ANATÔMICA, ACABAMENTO INTERNO TALCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS, PUNHO LISO.	16,81
491	120	UN	00000031274- LUVA LR 20 MM X 1/2" COM BUCHA DE LATÃO, AZUL DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,64
492	60	UN	00000031276- LUVA LR 25 MM X 3/4" DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,22
493	60	UN	00000031275- LUVA LR 25 MM X 3/4" COM BUCHA DE LATÃO AZUL DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,41
494	60	UN	00000031277- LUVA LR 32 MM X 1" DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	8,48
495	100	PAR	00000031545- LUVA MISTA COM VAQUETA CURTA	24,42
496	200	UN	00000031278- LUVA PVC DE CORRER 20 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	12,57
497	48	UN	00000031279- LUVA PVC DE CORRER 25 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	11,19



			DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	
498	48	UN	00000031280- LUVA PVC DE CORRER 32 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	23,17
499	36	UN	00000031281- LUVA PVC DE CORRER 40 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	33,48
500	36	UN	00000031282- LUVA PVC DE CORRER 50 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	23,59
501	120	UN	00000031283- LUVA PVC DE CORRER 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	37,50
502	60	UN	00000031285- LUVA PVC DE CORRER 75 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	21,72
503	40	UN	00000031286- LUVA PVC DE CORRER 85 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	55,64
504	100	UN	00000031544- LUVA PVC FORRADA PALMA ÁSPERA 35CM, VERDE TAMANHOS 9,5 LUVA DE GARI	21,70
505	60	UN	00000001423- LUVA PVC LR 20MM X 1/2" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,83
506	60	UN	00000031287- LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 MM X 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,31
507	60	UN	00000031288- LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 MM X 25 MM QUALIDADE DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,76
508	60	UN	00000026557- LUVA ROSCÁVEL 1/2 EM PVC BRANCO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,52
509	60	UN	00000026558- LUVA ROSCÁVEL 3/4 EM PVC BRANCO DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,96
510	500	UN	00000011088- LUVA SOLDÁVEL LISA 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,05
511	150	UN	00000031289- LUVA SOLDÁVEL LISA 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,85
512	120	UN	00000031290- LUVA SOLDÁVEL LISA 32 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,50
513	100	UN	00000031291- LUVA SOLDÁVEL LISA 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,08
514	100	UN	00000031293- LUVA SOLDÁVEL LISA 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,26
515	120	UN	00000031296- LUVA SOLDÁVEL LISA 60 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,69
516	60	UN	00000031295- LUVA SOLDÁVEL LISA 75 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	22,58
517	50	UN	00000031297- LUVA SOLDÁVEL LISA 85 MM COM ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	40,61
518	24	PAR	00000031546- LUVA VAQUETA, PUNHO RASPA, CANO LONGO, 20 CM, COM REFORÇO.	33,89
519	4	UN	00000001431- MACHADO 3.5 L COM CABO DE MADEIRA 90 CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	81,41
520	600	MT	00000026559- MANGUEIRA BORRACHA PRETA SIMPLES DE 1/2"	33,51
521	400	MT	00000026560- MANGUEIRA BORRACHA PRETA SIMPLES DE 3/4"	70,81
522	1	ROLO	00000036643- MANGUEIRA DE AR E ÁGUA PT 300 1 POLEGADA COM 50 MTS	292,71
523	1	UN	00000031299- MANGUEIRA DE AR E ÁGUA PT 300, 1/2 POLEGADA, COM 100 METROS	543,20
524	4	ROLO	00000036778- MANGUEIRA DE NÍVEL PROFISSIONAL SILICONADA BI TOLA 3/8, PAREDE 2,0 MM, ROLO COM 100 METROS.	628,32
525	2	ROLO	00000031300- MANGUEIRA EMBORRACHADA P JARDIM 1/2 REFORÇADA	356,00



COM 100 METROS				
526	20	UN	0000008701- MARRETA OITAVADA 1 KG, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, CABO MADEIRA COM FIXAÇÃO DE CUNHA METÁLICA, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO CONTRA OXIDAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	40,36
527	20	UN	00000010105- MARRETA OITAVADA 2 KG, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, CABO MADEIRA COM FIXAÇÃO DE CUNHA METÁLICA, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO CONTRA OXIDAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	67,68
528	4	UN	00000031548- MARRETA OITAVADA 5 KG, FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, CABO MADEIRA LONGO, COM FIXAÇÃO DE CUNHA METÁLICA, ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO CONTRA OXIDAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	109,62
529	1	UN	00000031742- MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 800 WATTS 110 VOLTS 2,3 JAULES SDS PUS COM MALETA. ITENS INCLUSOS: 01 PONTEIRO DE 25 MM ENCAIXE SDS PLUS, 01 TALHADEIRA PARA LASCAR, CANALIZAR E ROMPER PEDAÇOS GRANDES DE CONCRETO, DIÂMETRO 20 MM COMPRIMENTO 250 MM SDS PLUS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	1.454,92
530	12	UN	00000034489- MARTELO DE BORRACHA PRETO, DIMENSÕES 30,7 X 5,5 X 9,2 CM, PESO 470 GRAMAS, CACO MADEIRA AUTO FIXÁVEL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	44,02
531	6	UN	00000031551- MARTELO DE UNHA POLIDO 23 MM, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO, CABEÇA FORJADO EM AÇO ESPECIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	52,86
532	12	UN	00000031552- MARTELO DE UNHA POLIDO 25 MM, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO, CABEÇA FORJADO EM AÇO ESPECIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	63,20
533	24	UN	00000031553- MARTELO DE UNHA POLIDO 27 MM, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO, CABEÇA FORJADO EM AÇO ESPECIAL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	66,72
534	12	UN	00000036647- MARTELO MARRETA PARA CALCETEIRO, COM CABO ART ESANAL, FEITO DE AÇO MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E TRAZENDO MUITA RESISTÊNCIA PARA A PEÇA.	51,35
535	2	UN	00000036644- MASCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA, AUTO ESCURECIMENTO. DESCRIÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, TELA DIGITAL, VISOR REGULÁVEL, SOMBRA AJUSTÁVEL, 2 SENSORES, ALIMENTAÇÃO BATERIA, TEMPO DE RESPOSTA CLARO E ESCURO 0,4 MS, TEMPO DE RESPOSTA ESCURO E CLARO 0,2 MS, PROTEÇÃO DIN 16, COMPRIMENTO ÁREA DE VISÃO 90 MM, LARGURA ÁREA DE VISÃO 35 MM, PESO 0,42 KG.	324,23
536	600	UN	00000036645- MASCARA RESPIRADORA VALVULADA, COR AZUL. DESC TIPO DE AGARRAMENTO ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, COM VALVULA DE AR, COR AZUL.	3,64
537	24	UN	00000036646- MASSA ADESIVA PLÁSTICA COM CATALIZADOR, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, JUNÇÃO E COLAGEM DE CUBA, GRANITO, MÁRMORE, CALHAS, MOVEIS, FUNILARIA, CHAPARIA EM GERAL, TUBO COM 400G. CORES BRANCA, CINZA E PRETA. OBS DEFINIÇÃO DE COR NO ATO DO PEDIDO.	18,86
538	6	UN	00000031555- MASSEIRA PLÁSTICA 500 L PI CONCRETO, ARGAMASSA E MASSA. MEDIDAS DA CAIXA PLÁSTICA: COMPRIMENTO 215CM (2155MM), LARGURA 114 CM (1140 MM), ALTURA 27 CM (270 MM), FUNDO 95,6 X 137 CM (956 X 1370 MM), PESO 14 KG.	565,77
539	20	UN	00000031780- METALÃO 20 X 20 X18 COM 06 METROS	50,33
540	20	UN	00000031781- METALÃO 20 X 30 X18 COM 06 METROS	72,31
541	10	UN	00000034518- METALÃO 50 X 30 X 16 COM 06 MT DE COMPRIMENTO	131,78
542	20	UN	00000031783- METALÃO 50 X 30 X18 COM 06 METROS	132,93
543	10	UN	00000031784- METALÃO 70 X 30 X16 COM 06 METROS	177,68
544	20	UN	00000031785- METALÃO 70 X 30 X18 COM 06 METROS	155,32
545	20	UN	00000036687- METALOM 70 X 70 X 14 COM 6 MT	286,33
546	10	UN	00000031556- METRO ARTICULADA DE NYLON RESISTENTE, NUMEROS GRAVADOS EM CAVILHA, 10 DOBRAS, COMPRIMENTO 2000 MM.	30,10
547	2	UN	00000036789- MOTO SERRA 180 ORIGINAL, COM SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO, A GASOLINA, CILINDRADA CM 31,8, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 250 ML, CORRENTE 26 RS 3/8" PICO MICRO 3 DE 25 FACAS, PESO 4.1KG, POTÊNCIA KW/CV 15/2.0, SABRE PICO MICRO 3 PM3 DE 35 CM 14 POLEGADA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STIHL.	2.355,97
548	1	UN	0000003485- MOTOR ESMERIL 1.0 HP MONOFÁSICO BIVOLT BOTÃO DE SEGURANÇA JUNTO COM A CHAVE LIGA /DESLIGA, DIÂMETROS DO REBOLO 8", VELOCIDADE MÁXIMO VAZIO 3560 RPM, POTÊNCIA ABSORVIDA 750 W, POTÊNCIA UTIL 400 W, CORRENTE 7.0/3.5 A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MOTOMIL.	1.252,00
549	36	UN	00000031303- NIPEL ROSCÁVEL EM PVC 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,09
550	36	UN	00000031302- NIPEL ROSCÁVEL EM PVC 32 MM	19,99



			DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	
551	12	UN	00000031557- NÍVEL DE ALUMÍNIO 16" POLEGADA, BASE MAGNÉTICA, 3 BOLHAS DE LEITURA VERTICAL, HORIZONTAL E 45°. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN.	71,83
552	120	UN	00000031559- ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI FUMÉ CONFECCIONADO EM EM POLICARBONATO ÓTICO, COM ARMAÇÃO EM NYLON, HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEIS, CURVATURA LATERAL DE SUAS LENTES AUMENTA ÁREA DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, LENTES QUE FILTRAM 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVB.	13,82
553	100	UN	00000031560- ÓCULOS DE PROTEÇÃO EPI INCOLOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO ÓTICO, COM ARMAÇÃO EM NYLON, HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEIS, CURVATURA LATERAL DE SUAS LENTES AUMENTA ÁREA DE PROTEÇÃO, TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE, LENTES QUE FILTRAM 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVB.	19,00
554	36	UN	00000001437- PÁ DE BICO COM CABO M MADEIRA 71 CM Nº 4, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA, FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO COM ACABAMENTO INVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	48,28
555	24	UN	00000000299- PÁ QUADRADA COM CABO M MADEIRA 71 CM Nº 4, PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA ERGONÔMICA, FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO COM ACABAMENTO INVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	51,91
556	12	UN	00000009531- PADRÃO BIFÁSICO PRÉ FABRICADO 7 METROS	1.871,51
557	12	UN	00000026433- PADRÃO BIFÁSICO PRÉ-FABRICADO - 4,5M	954,13
558	12	UN	00000026434- PADRÃO MONOFÁSICO PRÉ-FABRICADO - 4,5M	963,19
559	12	UN	00000026435- PADRÃO MONOFÁSICO PRÉ-FABRICADO - 7M	1.551,83
560	6	UN	00000006293- PADRÃO TRIFÁSICO 7,00 MT SAÍDA BAIXA DISJUNTO R TRIPOLAR DE 63 AMPERES	2.624,99
561	50	UN	00000031677- PAINEL DE LED P TETO 24 WATTS/ 127 VOLTS	38,65
562	300	UN	00000029707- PARAFUSO 4,8X50 DE FENDA	0,59
563	300	UN	00000026679- PARAFUSO AA 1/4	0,76
564	300	UN	00000026680- PARAFUSO AA 3,5X16	0,39
565	300	UN	00000026681- PARAFUSO AA 3,5X25	0,34
566	300	UN	00000026682- PARAFUSO AA 3,9X25	0,38
567	300	UN	00000026683- PARAFUSO AA 3,9X9	0,36
568	300	UN	00000026684- PARAFUSO AA 4,2X13	0,34
569	300	UN	00000026685- PARAFUSO AA 4,2X25	0,57
570	300	UN	00000026686- PARAFUSO AA 4,8X16	0,48
571	300	UN	00000026687- PARAFUSO AA 4,8X25	0,52
572	500	UN	00000013855- PARAFUSO COM BUCHA Nº 10	1,65
573	500	UN	00000029711- PARAFUSO COM BUCHA Nº 12	1,79
574	500	UN	00000029709- PARAFUSO COM BUCHA Nº 6	1,04
575	500	UN	00000029710- PARAFUSO COM BUCHA Nº 8	1,30
576	600	UN	00000031561- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 1/4 X 2"	1,06
577	600	UN	00000001440- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 1/4 X 3"	1,77
578	600	UN	00000031562- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 1/4 X 4"	2,01
579	600	UN	00000031563- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 1/4 X 5"	2,31
580	600	UN	00000031564- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 1/4 X 7"	3,82
581	600	UN	00000031565- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3/8 X 2"	3,38
582	600	UN	00000031566- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3/8 X 3"	2,18
583	600	UN	00000031567- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3/8 X 5"	4,60
584	600	UN	00000031568- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3/8 X 7"	6,18
585	300	UN	00000008707- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 3/8 X 4"	3,63
586	600	UN	00000031569- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 5/16 X 2"	1,60
587	600	UN	00000031570- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 5/16 X 3"	2,35
588	600	UN	00000031571- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 5/16 X 5"	2,88
589	600	UN	00000031572- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 5/16 X 7"	3,87
590	600	UN	00000001441- PARAFUSO FRANCÊS GALVANIZADO 5/16" X 4"	2,61
591	1500	UN	00000026693- PARAFUSO MÉDIO COM SOBERBA	1,62
592	50	UN	00000036648- PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO Nº 10	6,35
593	30	UN	00000036649- PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO Nº 12	5,80
594	50	UN	00000022030- PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO Nº 8	4,97
595	250	UN	00000026695- PARAFUSO PARA MADEIRA 2,5X12 (DOBRADIÇA)	0,24
596	250	UN	00000026696- PARAFUSO PARA MADEIRA 2,8X16 (BUCHA 4)	0,31
597	250	UN	00000026697- PARAFUSO PARA MADEIRA 3,2X30 (TOMADA EXTERNA)	0,63
598	250	UN	00000026698- PARAFUSO PARA MADEIRA 3,5X25 (DOBRADIÇA 2,5)	0,39
599	250	UN	00000026699- PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8X25 (DOBRADIÇA 3,5')	0,46



600	1200	UN	00000036650- PARAFUSO PARA TELHA ETERNIT 6 MM, 5/16 X 110 MM, CABEÇA SEXTAVADO.	1,16
601	300	UN	00000026701- PARAFUSO SEXTAVADO BUCHA 10	1,60
602	12	UN	00000034633- PÉ DE CABRA SEXTAVADO MACIÇO 60 CM X 45 MM PESO 1960 KG FORMA CURVA, MATERIAL AÇO FORJADO	75,53
603	50	M3	00000034433- PEDRA DE CALÇAMENTO BRITADA	45,60
604	2	UN	00000031574- PEDRA DE ESMERIL PARA FERRO A 36 - 6 X 3/4 X 1 1/4 GROSSA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON	57,92
605	100	ML	00000036651- PEDRA DE GRANITO SOLERA 0,80CM X 0,20 CM X 0,25 CM	48,76
606	50	UN	00000031678- PENDENTE OU LUMINÁRIA PARA TETO	85,55
607	24	UN	00000012822- PENEIRA P/ AREIA FINA/ARROZ ARCO 55 CM, INOX 40.	37,26
608	24	UN	00000004603- PENEIRA PARA AREIA GROSSA, ARCO 55 CM, INOX MALHA 8.	49,65
609	24	UN	00000026951- PENEIRA PARA AREIA, ARCO 55 CM, INOX MALHA 6 FIO 24.	37,80
610	24	UN	00000031575- PENEIRA TIPO FUBÁ ARCO 55CM,INOX ORIFÍCIO 1MM	46,37
611	20	UN	00000036798- PERFIL DE 68 SIMPLES, COM 06 METROS DE COMPRIMENTO, CHAPA 14.	108,75
612	20	UN	00000036691- PERFIL DE FERRO 100 ENRIJECIDO C 6 MT E CHAPA 14	199,00
613	20	UN	00000036799- PERFIL DE FERRO 45 SIMPLES, COM 06 METROS DE COMPRIMENTO, CHAPA 14	73,18
614	40	UN	00000036800- PERFIL DE FERRO 50 SIMPLES, COM 06 METROS DE COMPRIMENTO, CHAPA 14.	78,19
615	40	UN	00000031789- PERFIL DE FERRO 75 ENRIJECIDO COM 06 METROS	138,32
616	20	UN	00000031790- PERFIL DE FERRO 75 SIMPLES COM 06 METROS	157,56
617	20	UN	00000034434- PIA COZINHA 150 X 0,55 CM FIBRA PRETO EM MÁRMORE SINTÉTICO COM ESPESSURS REFORÇADAS, COBERTURA GRANITADA DE GEL COAT COM BRILHO	319,93
618	20	UN	00000031576- PICARETA CHIBANCA (PÁ LARGA E MACHADO), COM CABO, TAMANHO 4, CABO MADEIRA 90 CM ENVERNIZADO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	98,52
619	200	UN	00000026436- PINO MACHO 10 A COM 3 PINOS, PARA EXTENSÃO	5,56
620	200	UN	00000026437- PINO MACHO 20 A COM 3 PINOS, PARA EXTENSÃO	6,55
621	1000	MT	00000036652- PISO CERÂMICO, PEI 4, USO INTERNO E EXTERNO, PRIMEIRA LINHA, OBSERVAÇÃO DEFINIÇÃO DA COR NO ATO DO PEDIDO.	37,23
622	3	UN	00000036653- PISTOLA PINTURA GRAVIDADE HVLP, CANECO ALUMIN PISTOLA PINTURA GRAVIDADE HVLP, CANECO ALUMÍNIO AJUSTE LEQUE. DESCRIÇÃO: AGULHA E BICO FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE DE PADRÃO AJUSTÁVEL, CANECA DE ALUMÍNIO, GÂTILHO MOLA DE AR.	334,30
623	200	UN	00000031679- PLAFON BRANCO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ILUME	4,31
624	60	UN	00000031305- PLASTILHA OU TABLETE DE 200 GR DE CLORO ESTA BILIZADO PARA LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA COM AÇÃO ALGICIDA COM REGISTRO NA ANVISA	14,68
625	100	UN	00000013859- PLUG 3 SAÍDAS (TÊ)	6,90
626	200	UN	00000026439- PLUG FÊMEA 10 A	4,90
627	200	UN	00000026440- PLUG FÊMEA 20 A	8,42
628	12	UN	00000031577- PNEU 4 LONAS PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8 " CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 250 KG.	31,33
629	100	M3	00000036713- PÓ DE PEDRA FINO MATERIAL ROCHA TRITURADA	188,67
630	300	M3	00000026229- PÓ DE PEDRA MISTO	173,47
631	4	UN	00000008712- PONTEIRO ENCAIXE 17 MM SEXTAVADO 280 MM DE COMPRIMENTO P MARTELETE DEMOLIDOR	62,41
632	300	UN	00000026702- PORCA 3/8	0,32
633	400	UN	00000001227- PORCA 5/16"	0,29
634	400	UN	00000016928- PORCA ROSQUEADA DE 1/4"	0,23
635	200	UN	00000000335- PRATO GIRATÓRIO EM NYLON ROÇADEIRA HUSQVARNA COPO P LAMINA FURO 1" PEÇA DE REPOSIÇÃO	41,32
636	200	UN	00000005727- PRATO GIRATÓRIO EM NYLON ROÇADEIRA STHIL COPO P LÂMINA FURO 13 MM PEÇA DE REPOSIÇÃO	25,04
637	50	PCTE	00000027682- PREGO 15X15 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	20,85
638	500	PCTE	00000027683- PREGO 17X21 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	15,94
639	300	PCTE	00000027685- PREGO 18X30 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	16,38
640	100	PCTE	00000027686- PREGO 19X36 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	18,08
641	150	PCTE	00000027687- PREGO 20X42 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	18,13
642	150	PCTE	00000027688- PREGO 20X48 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	19,93
643	150	PCTE	00000027689- PREGO 22X48 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	19,93
644	500	PCTE	00000027690- PREGO 25X72 COM CABEÇA - PACOTE 1KG	21,34
645	6	KG	00000026706- PREGO 8X8 COM CABEÇA	42,49



646	6	KG	00000026707- PREGO 8X8 SEM CABEÇA	42,60
647	6	PCTE	00000031410- PREGO SEM CABEÇA 10 X 10 PCTS 1 KG	39,34
648	20	PCTE	00000031411- PREGO SEM CABEÇA 12 X 12 PCTS 1 KG	32,24
649	20	UN	00000036654- PROLONGADOR EXTENSOR CABO DE ALUMÍNIO PARA PI PINTURA COM 3 METROS, PUNHO DE PLÁSTICO	55,92
650	1	UN	00000031745- PROPULSORA PNEUMÁTICA COM RESERVATÓRIO 50 KG, BLOCO EM ALUMÍNIO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EXTERNO E INTERNO. ESPECIFICAÇÕES: CARRINHO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, VAZÃO DE 800 GRAMAS POR MINUTO, RATEIO 50:1, ENTRADA DE AR 1/4 ROSCA NPT, PRESSÃO DE TRABALHO 80 - 175 PSI, PRESSÃO DE SAÍDA 4800 - 6000 PSI, CONSUME DE AR 7 PÉS CÚBICOS POR MINUTO. DIMENSÕES DO PRODUTO: COMPRIMENTO 360 MM, ALTURA 880 MM, LARGURA 360 MM, GARANTIA DO PRODUTO 6 MESES. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARRINHO COM 2 RODAS, MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO, CONEXÃO GIRATÓRIA, COMANDO DE GRAXA COM EXTENSÃO RÍGIDA E BLOCO ACLOPADOR HIDRÁULICO, DE 4 GARRAS, CONJUNTO LUBRIFIL, RASPADOR E COMPACTADOR DE GRAXA, COMANDO LUXO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A HYDRONLUBZ.	2.378,94
651	10	UN	00000031579- PRUMO 1000GR, CORPO EM AÇO ESPECIAL, CALÇO DE MADEIRA, CORDÃO DE NÁILON 2 METROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	58,90
652	16	UN	00000031581- PRUMO 700 GR, CORPO EM AÇO ESPECIAL, CALÇO DE MADEIRA, CORDÃO DE NÁILON 2 METROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	35,83
653	2	UN	00000034435- PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, PRODUZIDO COM CÂMARA DE METAL DE ALTA DURABILIDADE, BOCAL DE 140 MM, TAMQUE 20 L D 395 MM X 202MMX544MMX PESO 5,0 KG COMPRIMENTO MANGUEIRA 1350 MM X 600 MM TANQUE MATERIAL DE PLÁSTICO DIAMETRO DO BOCAL 140 MM BOMBA PRESSÃO MÁXIMA 100 PSI 6.8 BAR CAPACIDADE 600 ML PISTÃO DUPLO MATERIAL LATÃO	487,80
654	1	UN	00000031746- PUNHO P/ SERRA CIRCULAR ORIGINAL SKIL 1400 W PEÇA DE REPOSIÇÃO	66,63
655	24	UN	00000026443- QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	24,41
656	50	UN	00000036762- REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 250W/220V	118,79
657	100	UN	00000036764- REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 70W/220V	141,77
658	50	UN	00000036763- REATOR EXTERNO VAPOR MERCURIO 400W	176,13
659	3000	UN	00000036655- REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 3,2 X 10 MM.	0,33
660	2500	UN	00000031582- REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 4,8 X 14 MM.	0,35
661	1000	UN	00000031586- REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 319 - 3,2 X 19,0MM	0,37
662	1000	UN	00000031583- REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 510 - 4,8 X 10,0MM	0,34
663	1000	UN	00000031584- REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 530 - 30,0MM	0,37
664	1000	UN	00000031585- REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 635 - 6,2 X 35,0MM	0,40
665	2000	UN	00000031587- REBITE REPUXO ALUMÍNIO BRANCO 1/8" X 12MM	0,23
666	2	UN	0000005589- REBOLO RETO PARA METAL DURO 8" X 3/4" GRÃO 80 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	173,25
667	2	UN	00000031747- REBOLO RETO PARA USO EM METAL, ÓXIDO DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, INDICADA PARA OPERAÇÕES DE DESBASTE, REBARBAÇÃO AFIÇÃO E LIMPEZA, PESO 0,70 KG, REBOLO VITRIFICADO RETO 8 X 1, GRÃO 100. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NORTON.	170,44
668	200	UN	00000026446- RECEPACULO E27 DE PORCELANA/LOUÇA	3,96
669	50	UN	00000012362- RECEPACULO E-40	8,44
670	36	UN	00000031333- REDUÇÃO 100 MM P 50 MM. ESGOTO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	15,40
671	60	UN	00000031334- REDUÇÃO 150 MM P/100 MM ESGOTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	44,23
672	36	UN	00000031336- REDUÇÃO 200 MM X 100 MM ESGOTO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	130,90
673	60	UN	00000031335- REDUÇÃO 200 MM X150 MM ESGOTO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	52,89
674	48	UN	00000031337- REDUÇÃO 50 MM X 40 MM ESGOTO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	14,82
675	24	UN	0000005081- REFLETOR LÂMPADA 500 W E-40	133,02
676	24	UN	00000031680- REFLETOR LED BIVOLT 100 W	53,92
677	24	UN	00000031681- REFLETOR LED BIVOLT 150 W	86,60
678	12	UN	00000031682- REFLETOR LED BIVOLT 20 W	23,25
679	24	UN	00000031683- REFLETOR LED BIVOLT 200 W	96,37
680	80	UN	00000031684- REFLETOR LED BIVOLT 30 W	32,24
681	100	UN	00000034337- REFLETOR LED BIVOLT 300 WATTS	167,20
682	100	UN	00000034338- REFLETOR LED BIVOLT 400 WATTS	232,76
683	50	UN	00000031685- REFLETOR LED BIVOLT 50 W	36,13
684	100	UN	00000036610- REFLETOR LED BIVOLT 500 WATTS	383,10
685	50	UN	00000028071- REFLETOR RETANGULAR 500 WATTS	133,03



686	12	UN	00000026571- REGISTRO AMARELO SEM ACABAMENTO 3/4 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	64,91
687	20	UN	00000026572- REGISTRO DE ESFERA 1 1/2" METAL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	58,36
688	60	UN	00000031346- REGISTRO DE ESFERA 25 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	24,32
689	50	UN	00000034316- REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 32 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	23,84
690	36	UN	00000034317- REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	32,37
691	120	UN	00000034319- REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 60 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	65,01
692	12	UN	00000034320- REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 75 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	90,72
693	12	UN	00000034321- REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 85 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	184,78
694	80	UN	00000006588- REGISTRO DE GAVETA 1/2 SOLDÁVEL QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	34,08
695	24	UN	00000006589- REGISTRO DE GAVETA 3/4" CO CANOPLA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	58,90
696	20	UN	00000034322- REGISTRO DE GAVETA 50 MM EM LATÃO COM VÁLVULA DE AÇO	115,71
697	50	UN	00000034323- REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 P CHUVEIRO COMPLETO DE METAL, ACABAMENTO C 50 COMPOSIÇÃO BÁSICA LIGA DE COBRE BRONZE E LATÃO	75,44
698	50	UN	00000006590- REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" SEM ACABAMENTO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	34,75
699	30	UN	00000006591- REGISTRO DE PRESSÃO DE 1 POLEGADAS SEM ACABA- MENTO SOLDÁVEL . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	39,00
700	20	UN	00000010125- REGISTRO DE PRESSÃO DE 2" SEM ACABAMENTO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	65,12
701	50	UN	00000004013- REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" SEM ACABAMENTO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	46,77
702	36	UN	00000034318- REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	37,15
703	60	UN	00000034324- REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE ESFERA 20 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	10,20
704	200	UN	00000007647- REGISTRO SOLDÁVEL DE 20 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	11,70
705	150	UN	00000007646- REGISTRO SOLDÁVEL DE 25 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	15,15
706	20	UN	00000031588- RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 M RESISTENTE REFORÇADA PARA PEDREIRO COM 2 METROS, LARGURA 49,7 MM, ALTURA 25,5 MM.	54,07
707	200	PCTE	00000009541- REJUNTE PARA REVESTIMENTO DE PAREDE E CHÃO COM 1 KG. OBSERVAÇÃO DEFINIÇÃO DA COR NO ATO DO PEDIDO.	8,26
708	24	UN	00000000458- RELÉ DE COMANDO A DISTÂNCIA MODELO RSLJ	271,77
709	24	UN	00000001180- RELÉ FALTA DE FASE MODELO R S T	266,53
710	50	UN	00000036759- RELÉ FOTOELETRÔNICO COMPACTO NF 500 W BIVOLT SEM BASE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARGIRIUS.	48,31
711	6	UN	00000007446- ROÇADEIRA A GASOLINA 2 TEMPO ,PONTENCIA 1.7 KW COM GUARDA DE SEGURANÇA COM REGULAÇÃO DE GUIADOR, PESO 7.7 KG SISTEMA DE PARTIDA MANUAL EIXO DE TRANSMISSÃO RÍGIDO, CILINDRADA IGUAL OU SUPERIOR A 35.2 CC CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,58 L COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO , DIÂMETRO DE CORTE DO DISCO DE CORTE 300 MM, SISTEMA DE CORTE DISCO E FIO TIPO DE EIXO DA MÁQUINA RETO TIPO DE GUIADOR ABERTO. ACESSÓRIOS INCLUSOS ARNÊS DISCO DE 3 PONTAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A STIHL 220	5.127,67
712	12	UN	00000036689- ROLDANA P GUIA SUPERIOR PORTÃO DESLIZAN TE 44 MM O VIGA U.DESCRICÃO POLIA POLIDA MTRIAL FERRO DIÂMETRO DO ROLAMENTO 44 MM DIANTERO DA ROLDANA 44 MM ESPESSURA DA ROLDANA 44 MM	47,70
713	12	UN	00000036690- ROLDANA PARA ROLAMENTO PORTÃO COM ROLAMENTO 3 POLEGADAS DESCRICÃO POLIA ZINCADA MTRIAL AÇO TIPO DE SULCO 1 QUALIDADE DOS SULCÓS 1, DIAMETRO DO ROLAMENTO 35 MM DIANMETRO DA ROLDANA 76.2 MM, ESPESSURA DA ROLDANA 20 MM	53,76
714	60	UN	00000022009- ROLO DE ESPUMA 9 CM COM CABO DE METAL RESISTENTE AGUARRÁS E SOLVENTES MINERAIS.	5,39



715	60	UN	00000031589- ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23 CM, SEM SUPORTE RESISTENTE AGUARRÁS E SOLVENTES MINERAIS.	17,38
716	60	UN	00000036656- ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO PROFISSIONAL, FEITO ROLO DE LÃ ANTIRRESPINGO PROFISSIONAL, FEITO EM LÃ SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE, PARA PINTURA 23 CM, SEM SUPORTE.	18,50
717	80	UN	00000026400- ROLO PARA PINTURA 5CM ESPUMA COM SUPORTE RESISTENTE AGUARRÁS E SOLVENTES MINERAIS	4,24
718	60	UN	00000031591- ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 15 CM COM SUPORTE RESISTENTE AGUARRÁS E SOLVENTES MINERAIS.	8,22
719	4	UN	00000036676- SABRE 12 POLEGADA PONTA FIXA P CORRENTE C 22 DENTES, ORIGINAL DA MOTOSSERRA TEKNA, PASSO 3,8" CALIBRE 1.1 MM, PEÇA DE REPOSIÇÃO.	138,05
720	4	UN	00000036677- SABRE 12 POLEGADA PONTA FIXA P CORRENTE C 22 DENTES, ORIGINAL DA MOTOSSERRA STIHL, PASSO 3,8 CALIBRE 1.1 MM. PEÇA DE REPOSIÇÃO.	151,49
721	4	UN	00000036678- SABRE 16 POLEGADA PONTA FIXA P CORRENTE C 34 DENTES, ORIGINAL DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61, PASSO 3.8 CALIBRE 1,5 MM. PEÇA DE REPOSIÇÃO.	500,53
722	2	UN	00000036679- SABRE 18 POLEGADA PONTA FIXA P CORRENTE C 36 DENTES, ORIGINAL DA MOTOSSERRA HUSQVARNA 61, PEÇA DE REPOSIÇÃO.	574,47
723	36	PAR	00000036657- SAPATO EPI DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE UNISEX SAPATO EPI DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE UNISEX, EM BORRACHA NITRÍLICA, FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A HIDROCARBONETOS, POSSUINDO CERTIFICADO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA 41.376), COR PRETO. DEFINIÇÃO DO NÚMERO NO ATO DO PEDIDO.	133,73
724	1	UN	00000036675- SCANNER AUTOMÁTICO. DESCRIÇÃO DE FUNÇÕES: FUN Scanner automático. Descrição de funções: função de diagnóstico: ler/limpar códigos de falha para o motor, sistema ABS e sistema Airbag, desligue a luz MIL após terminar de limpar os códigos de problema. Funções especiais: vem com 26 serviços de manutenção, como sangramento ABS, reset de luz a óleo, reset EPB, reset SAS, registro de bateria, teste bidirecional apenas no sistema abs e srs, TPMS, acelerador, injetor, A/F ajustar e etc. Modos OBDII abrangentes: suporte 10 modos de funções OBDII, códigos de leitura/limpeza, fluxo de dados ao vivo lido, quadro congelado lido, prontidão I/M, teste de monitor a bordo, teste EVAP, leia a informação do veículo, e teste componente. Atualização LIVRE da vida: fácil obter a versão diagnóstica a mais atrasada do software através da atualização cada vez livre, sem uma taxa adicional da atualização. Ampla cobertura de 110 + marcas de automóveis: abrange 10.000 + modelos de veículos no mercado de carros americano, europeu e asiático, trabalha nos mais recentes modelos 2021/2022, incluindo carros, SUVs, minivans, e caminhões leves vendidos em todo o mundo. Fácil obter a versão diagnóstica a mais nova do software através da atualização livre de cada vez, sem uma taxa adicional da atualização.	1.792,67
725	50	UN	00000027710- SELADOR ACRÍLICO - LATA DE 18 LITROS RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO-ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS. RENDIMENTO ATÉ 120 M²; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 18 LITROS; COR BRANCO.	155,00
726	30	LATA	00000010126- SELADOR ACRÍLICO LATA 3.600 LT COR BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÜVINIL.	48,44
727	2	UN	00000034454- SERRA CIRCULAR 110 V POTÊNCIA 16000 W ROTAÇÃO POR MINUTO 5500 DIÂMETRO DA LÂMINA 185 MM PESO 4 KG 300 X 240 X 261 MM DUPLA ISOLAÇÃO BASE DE ALUMÍNIO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA	1.094,47
728	2	UN	00000034455- SERRA COPO DIAMANTADA 100 MM COM HASTENE E PINO NO GUIA, INDICADO PARA FURAR SECO E ÚMIDO, COMO PAREDES DE ALVENARIA, BLOCOS DE CIMENTO, GRANITO, MÁRMORE, PISOS DE REVESTINTO CERÂMICA, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS SIMILARES, ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA 8 MM ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA 2,5 MM, DIÂMETRO 100 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	283,85
729	3	UN	00000034456- SERRA COPO DIAMANTADA 40 MM COM HASTE E PINO O SERRA COPO DIAMANTADA 40 MM COM HASTE E PINO GUIA, INDICADO PARA FURAR SECO E ÚMIDO, COMO PAREDES DE ALVENARIA, BLOCOS DE CIMENTO, GRANITO, MÁRMORE, PISOS DE REVESTINTO CERÂMICA, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS SIMILARES, ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA 8 MM ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA 2,5 MM, DIÂMETRO 40 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	118,52
730	1	UN	00000034457- SERRA COPO DIAMANTADA 50 MM COM HASTE E PINO NO GUIA, INDICADO PARA FURAR SECO E ÚMIDO, COMO PAREDES DE ALVENARIA, BLOCOS DE CIMENTO, GRANITO, MÁRMORE, PISOS DE REVESTINTO CERÂMICA, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS SIMILARES, ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA 8 MM ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA 2,5 MM, DIÂMETRO 50 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	109,80
731	1	UN	00000034458- SERRA COPO DIAMANTADA 60 MM COM HASTENE E PINO NO GUIA, INDICADO PARA FURAR SECO E ÚMIDO, COMO PAREDES DE	154,22



			AL VENARIA, BLOCOS DE CIMENTO, GRANITO, MÁRMORE, PISOS DE REVESTINTO CERÂMICA, TELHAS, TIJOLOS E MATERIAIS SIMILARES, ALTURA DA CAMADA DIAMANTADA 8 MM ESPESSURA DA CAMADA DIAMANTADA 2,5 MM, DIÂMETRO 60 MM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	
732	4	UN	0000034459- SERRA MARMORE 1450 W 127 V, DIÂMETRO DO DISCO SERRA MARMORE 1450 W 127 V, DIÂMETRO DO DISCO 125 MM (5) FURO DO DISCO 20 MM (7/8), BOTÃO DE SEGURANÇA, CORTES EM ÂNGULO DUPLA ISOLAÇÃO, DIMENSÕES (C X L X A) 238 X 211 X 169 MM, PESO 3 KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 SERRA MÁRMORE, DISCO TURBO, MANGUEIRA, PLUG E CANO DÁGUA, CHAVE E CHAVE ALLEN, MALETA, COM 1 ANO DE GARANTIA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	845,16
733	1	UN	0000031751- SERRA TICO TICO INDUSTRIAL 110 V. ENGATE RÁPIDO PARA FACIL TROCA DE LAMINAS SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS, SUPERIOR PERFORMANCE NO TRABALHO DE CORTE, 3 VELOCIDADE DE CORTES ORBITAIS E CORTE RETO, PUNHO EMBORRACHADO COM DESING ERGONÔMICO PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E CONTROLE, PLACA PLÁSTICA DE FACIL INSTALAÇÃO SEM FERRAMENTAS, BAIXA VIBRAÇÃO E BAIXO RUÍDO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO 110V, POTÊNCIA 720 W, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA 135MM, AÇO 10MM, ALUMÍNIO 20 MM, COMPRIMENTO DE GOLPE 26MM, GOLPES POR MINUNTO 800 - 2,800, DIMENSÕES (C X L X A) 236X73X207 MM, CABO DE ENERGIA 2,5M. ACOMPANHA: CHAVE ALLEN, PROTETOR, DISPOSITIVO ANTI-LASCAS, MALETA, 06 LAMINAS DE SERRA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA.	3.008,71
734	8	UN	0000031592- SERROTE 22", PRODUZIDO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO, CABO FIXADO COM 3 PARAFUSO E LÂMINA PROTETOR PLÁSTICO PARA OS DENTES. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A RAMADA OURO.	86,08
735	50	UN	0000009543- SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES 1.1/2" PVC	12,16
736	50	UN	00000010127- SIFÃO UNIVERSAL SIMPLES SSUN 2 CROMADO ENTRA DA 7/8, 1.1/4 E 1.1/2 SAÍDA DE 40 MM E 50 MM	32,37
737	1	UN	00000036680- SOPRADOR TÉRMICO 1500 W 110 V C/ AJUSTE DE TEMPERATURA. DESCRIÇÃO: POSSUI TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 50° A 600°C E FLUXO DE AR VARIÁVEL DE 250 A 500 L/M, COM BOCAL DE 22 MM. É COMPATÍVEL COM DIVERSOS ACESSÓRIOS DISPONÍVEIS NO MERCADO E CONTA COM SUPORTE QUE PERMITE O USO DO EQUIPAMENTO APOIADO. TEM VIDA ÚTIL ESTIMADA EM MAIS DE 650 HORAS E APRESENTA CONTROLE DE TEMPERATURA, ALÉM DE SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM ALTAS TEMPERATURAS PARA PROTEÇÃO DO APARELHO. ESPECIFICAÇÕES: TEMPERATURA 50° - 600° C, FLUXO DE AR 250 - 500 LITROS /MINUTO, BOCAL DE 22 MM, POTÊNCIA 1500 WATTS, DIMENSÕES (C X L X A) 27.50 X 8.50 X 27.50, ITENS INCLUSOS: 02 BICOS.	296,18
738	36	UN	00000036658- SUPORTE P ROLO DE PINTURA COM ROSCA GAIOLA REFORÇADA 23 CM COM 5 HASTES DE METAL	15,07
739	24	UN	00000012366- SUPORTE P/ DISJUNTORES BIPOLAR	3,59
740	24	UN	00000012367- SUPORTE PARA DISJUNTOR UNIPOLAR	1,83
741	24	UN	00000036779- SUPORTE PARA PARAFUSAR TANQUE, PIA, LAVATÓRIO BALCÃO, MEDIDAS 3 X 5 54 CM PINTADO	35,70
742	4	UN	00000034460- TALHADEIRA C/ ENCAIXE 17 MM SEXTAVADO, MEDIDA 22 X 255 MM DE COMPRIMENTO, PARA MARTELETE DEMOLIDOR.	66,19
743	36	UN	00000034439- TALHADEIRA REDONDA 180 MM LARGURA DA PONTA DE CORTE 18 MM FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE.	42,50
744	18	UN	00000034438- TANQUE FIBRA DUPLO 112 X 0,53 CM BRANCO	210,98
745	50	UN	00000034325- TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO SOLDAVEL 75 MM X 50 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	57,41
746	60	UN	00000031366- TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,21
747	48	UN	00000031367- TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 20 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	11,75
748	48	UN	00000031368- TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32 X 25 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	14,13
749	80	UN	00000031371- TÊ ESGOTO 100 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	12,57
750	36	UN	00000031369- TÊ ESGOTO 150 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	50,67
751	36	UN	00000031370- TÊ ESGOTO 200 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	204,82
752	60	UN	00000031372- TÊ ESGOTO 40 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,98
753	60	UN	00000031373- TÊ ESGOTO 50 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,72
754	48	UN	00000031374- TÊ ESGOTO 75 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	26,25
755	60	UN	00000031375- TÊ LR COM BUCHA DE LATÃO 20 MM AZUL	8,39



			DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	
756	48	UN	00000031380- TÊ LR COM BUCHA DE LATÃO 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	11,68
757	24	UN	00000031381- TÊ LR COM REDUÇÃO 32 MMX 3/4" DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,42
758	36	UN	00000031382- TÊ LR COM REDUÇÃO 40 MMX 3/4" QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	10,21
759	36	UN	00000031383- TÊ LR COM REDUÇÃO 50 MMX 3/4" DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	15,82
760	300	UN	00000001482- TÊ PVC SOLDÁVEL 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	1,86
761	150	UN	00000001483- TÊ PVC SOLDÁVEL 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	3,06
762	100	UN	00000001484- TÊ PVC SOLDÁVEL 32 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	6,97
763	60	UN	00000008817- TÊ PVC SOLDÁVEL 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	10,46
764	80	UN	00000001485- TÊ PVC SOLDÁVEL 60 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	35,66
765	30	UN	00000031384- TÊ ROSCAVEL 1/2. DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	7,20
766	30	UN	00000031385- TÊ ROSCAVEL 3/4 DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	15,91
767	60	UN	00000031386- TÊ SOLDÁVEL 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	11,46
768	24	UN	00000031387- TÊ SOLDÁVEL 75 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	46,78
769	24	UN	00000031388- TÊ SOLDÁVEL 85 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	90,54
770	15000	UN	00000031594- TELHA CERÂMICA COLONIAL AMERICANA. vermelho, dimensões aproximadas 24 x 40 cm.	2,88
771	1000	UN	00000029717- TELHA ONDULADA 6MM TELHA, MODELO ONDULADA, TONALIDADE BRANCO, MATERIAL FIBROCIMENTO TAMANHO 244 X 110CM, ESPESSURA 5,1- 6MM.	61,58
772	15000	UN	00000036660- TELHA PLAN COLONIAL UNIVERSAL SEM RESINA. DES Largura 15 cm, comprimento 44 cm, galga 38.8 cm	1,98
773	2	UN	00000036780- TESOURA DE PODA METÁLICA PROFISSIONAL COM CABO REVESTIDO. MATERIAL PLÁSTICO E METAL, LARGURA 6 CM, COMPRIMENTO 21 CM, ALTURA 3CM.	45,44
774	4	UN	00000034440- TESOURA P CHAPA FUNILEIRO 12" ESPECIFICAÇÕES PROJETADA P CORTE DE CHAPA E AÇO INOXIDÁVEL LARGURA 250 MM, ESPESSURA 406 MM CAPACIDADE DE CORTE EM CHAPA 0,6 MM INOX 0,4 MM FABRICADA EM AÇO CROMO VENADIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	56,54
775	2	UN	00000031598- TESOURA P/ CORTAR VERGALHÃO 30" P FERROS 3/8" OU 10 MM CA, TUBO DE AÇO, MATERIAL DA LÂMINA DA TESOURA AÇO CROMO MOLIBDÊNIO, COMPRIMENTO 30. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER.	216,91
776	120	LATA	00000000477- THINNER C/1 L	31,00
777	100	LATA	00000008819- THINNER LATA C/ 900 ML	20,09
778	20000	UN	00000028051- TIJOLO CERÂMICO 20X30X10 TIJOLO CERÂMICO 20X30X10, TIPO FURADO, BOM COZIMENTO, BAIXO ÍNDICE DE QUEBRA.	1,50
779	20000	UN	00000028052- TIJOLO CERÂMICO 20X30X15 TIJOLO CERÂMICO 20X30X15, TIPO FURADO, BOM COZIMENTO, BAIXO ÍNDICE DE QUEBRA.	1,78
780	5000	UN	00000029719- TIJOLO, MATERIAL BARRO COZIDO, TIPO MACIÇO COMPRIMENTO 20CM, LARGURA 10CM, ESPESSURA 5CM, PESO 2.000 GRAMAS, COR VERMELHA.	0,69
781	24	UN	00000036765- TIMER ANALÓGICO	62,30
782	24	UN	00000036766- TIMER DIGITAL	112,41



783	160	LATA	00000036661- TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E METAL TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E METAL NAS CORES AZUL, AZUL FRANÇA, VERDE, BRANCA, AMARELA, CINZA, AZUL ESCURO, ALUMÍNIO, LARANJA, CINZA MÉDIO, VERDE COLONIAL, MARRON-CONHAQUE, PLATINA, PRETO, VERMELHO, CINZA MÉDIO, LATA COM 3,600 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. OBSERVAÇÃO DEFINIÇÃO DA COR NO ATO DO PEDIDO.	148,27
784	120	LATA	00000036662- TINTA LATA 18 LITROS ACRÍLICA EXTERNO C/ COBE TINTA LATA 18 LITROS ACRÍLICA EXTERNO C/ COBERTURA MÍNIMA DE 380 M ² , NAS CORES BRANCO GELO, BRANCO NEVE, AMARELO CANÁRIO, AZUL OCEANO, AZUL PRAIA, AREIA, PÉROLA, LARANJA, VERDE PISCINA, VERDE LIMÃO, CAMURÇA, MARROCOS E PALHA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL. DEFINIÇÃO DA COR NO ATO DO PEDIDO.	381,33
785	36	LATA	00000036663- TINTA LATA 900 ML ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRA E METAL, NAS CORES AMARELO OURO, AZUL BLAU, PRETA, VERMELHO GOLES, MARRON-CONHAQUE, ALUMÍNIO, BRANCO, CINZA E AZUL CLARO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL. OBSERVAÇÃO DEFINIÇÃO DA COR NO ATO DO PEDIDO.	44,39
786	50	LATA	00000036664- TINTA MASSA SUPER PISO NA COR BRANCA, AZUL, CINZA, AMARELO E VERDE LATA COM 18 LITROS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL PREMIUM. OBSERVAÇÃO DEFINIÇÃO DA COR NO ATO DO PEDIDO.	315,44
787	12	LATA	00000031600- TINTA P DEMARCAÇÃO P GARAGENS, CALÇADAS, QUADRAS, ÁREAS DE LAZER, ESCADAS, CONCRETO, PISOS CIMENTADOS, QUEBRA MOLAS E ATÉ CERÂMICOS LATA 18 LITROS DE ALTA QUALIDADE NA COR AMARELA	556,74
788	200	UN	00000031687- TOMADA 2 P + T 10 AMPERES	5,90
789	200	UN	00000010136- TOMADA 2 P + T 20 AMPERES	7,28
790	16	UN	00000010138- TOMADA EXTERNA 20 A	8,15
791	50	UN	00000026604- TORNEIRA PARA LAVATÓRIO BITOLA 1/2 COM DE ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL, BITOLA 1/2	32,40
792	12	UN	00000006599- TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 1/2"	56,58
793	60	UN	00000001497- TORNEIRA PARA PIA COZINHA 1/2 METAL CROMADA	65,60
794	24	UN	00000006235- TORNEIRA PVC JARDIM 1/2" COM BICO	2,58
795	24	UN	00000020878- TORQUÊS PARA AMADOR 13 330 MM FABRICA DA COM MATERIAL VENÁDIO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	64,71
796	1	UN	00000036790- TRANSFORMADOR (AUTOTRANSFORMADOR) 700 VA-110V PARA 220 V E 220 V PARA 110 V. ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO BIVOLT, POTÊNCIA 3500 W, COR PRETO, GARANTIA DE 1 ANO.	549,75
797	24	UN	00000031638- TRENA PROFISSIONAL EMBORRACHADA 8 M X 25 MM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A IRWIN	42,21
798	100	UN	00000031791- TRILHO DE TREM TR25 COM 03 METROS	891,17
799	50	UN	00000031639- TRINCHA C/ CERDAS GRIS 1 1/2" P LATEX E ACRÍLICA	4,20
800	50	UN	00000031640- TRINCHA C/ CERDAS GRIS 1" P LATEX E ACRÍLICA	3,01
801	50	UN	00000031641- TRINCHA C/ CERDAS GRIS 1/2" P LATEX E ACRÍLICA	2,18
802	50	UN	00000031642- TRINCHA C/ CERDAS GRIS 2" P LATEX E ACRÍLICA	6,22
803	50	UN	00000031643- TRINCHA C/ CERDAS GRIS 3" P LATEX E ACRÍLICA	13,47
804	60	UN	00000031644- TRINCO 12 CM P PORTAS E JANELAS	45,24
805	250	UN	00000026608- TUBO DE ESGOTO 100MM CLASSE A PONTA / BOLSA C/ 6 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	68,74
806	100	UN	00000026609- TUBO DE ESGOTO 150MM CLASSE A PONTA / BOLSA C/ 6 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	221,28
807	250	UN	00000026610- TUBO DE ESGOTO 200MM CLASSE A PONTA / BOLSA C/ 6 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	508,45
808	24	UN	00000026611- TUBO DE ESGOTO 40MM CLASSE A PONTA / BOLSA C/ 6 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	53,93
809	50	UN	00000026612- TUBO DE ESGOTO 50MM CLASSE A PONTA / BOLSA C/ 6 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	52,91
810	50	UN	00000026613- TUBO DE ESGOTO 75MM CLASSE A PONTA / BOLSA C/ 6 METROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	87,63
811	30	TB	00000031793- TUBO DE FERRO 1" CHAPA 18 COM 06 METROS	53,91
812	30	TB	00000031792- TUBO DE FERRO 1/2 CHAPA 18 COM 06 METROS	115,02
813	150	TB	00000031794- TUBO DE FERRO 3" CHAPA 5/16 COM 06 METROS	272,44
814	20	TB	00000036801- TUBO DE FERRO 7/8" CHAPA 18 COM 06 METROS DE COMPRIMENTO	51,72
815	36	UN	00000031645- TUBO DE GRAXA C/ 80 GR P ORIGINAL STIHI P PODADOR E MOTOSSERRA COM ALTA CAPACIDADE DE ADERÊNCIA	41,77
816	12	UN	00000034326- TUBO SOLDÁVEL DE PVC 110 MM C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	639,94



817	500	UN	00000013125- TUBO SOLDAVEL PVC 20 MM PONTA / BOLSA C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	23,48
818	500	UN	00000031393- TUBO SOLDAVEL PVC 25 MM PONTA / BOLSA C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	25,52
819	500	UN	00000031394- TUBO SOLDAVEL PVC 32 MM PONTA/ BOLSA C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	47,98
820	500	UN	00000031395- TUBO SOLDAVEL PVC 40 MM PONTA / BOLSA C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	88,38
821	500	UN	00000031396- TUBO SOLDAVEL PVC 50 MM PONTA/ BOLSA C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	82,26
822	150	UN	00000031397- TUBO SOLDAVEL PVC 60 MM PONTA/ BOLSA C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	131,92
823	300	UN	00000031398- TUBO SOLDAVEL PVC 75 MM PONTA / BOLSA C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	370,67
824	200	UN	00000031399- TUBO SOLDAVEL PVC 85 MM PONTA / BOLSA C/ 6 METROS DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	410,17
825	12	UN	00000036781- TURQUÊS CARPINTEIRO 8 " 200 MM FABRICADO COM MATERIAL CROMO VANADIO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE	43,73
826	36	UN	00000031403- UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 40 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	35,14
827	36	UN	00000031404- UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	34,75
828	36	UN	00000031405- UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 60 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	73,95
829	36	UN	00000031406- UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 75 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	163,82
830	60	UN	00000031407- UNIÃO SOLDÁVEL DE PVC RÍGIDO 85 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	306,39
831	60	UN	00000026622- UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO DIÂMETRO DE 25MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	19,12
832	36	UN	00000026623- UNIÃO SOLDÁVEL EM PVC RÍGIDO DIÂMETRO DE 32M DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	22,39
833	100	UN	00000026621- UNIÃO SOLDÁVEL, EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	14,45
834	24	UN	00000031408- VÁLVULA AMERICANA AÇO INOX E POLIPROPILENO DE ALTA DURABILIDADE PIA 3.1/2	42,25
835	12	UN	00000031409- VÁLVULA INOX BITOLA E POLEGADA 1.1/4 E 1.1/2 COBRE	118,52
836	12	UN	00000005109- VÁLVULA INOX P/ PIA 4.1/2"	38,19
837	24	UN	00000005108- VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO	39,01
838	12	UN	00000034327- VASO SANITARIO COM CX ACOPLADA NA COR BRANCA COM DESCARGA COMPLETA DE 6 L	312,61
839	12	UN	00000034328- VASO SANITARIO CONVENCIONAL NA COR BRANCA, NA 50 X 38,5 X 38 CM	277,66
840	24	UN	00000031647- VASSOURA RASTELO 22 DENTES REGULÁVEL METÁLICA COM CABO MADEIRA, COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	31,52
841	50	UN	00000026258- VEDA CALHA COM BICO INJETOR 280 GRAMAS	31,40
842	12	UN	00000031770- VELA ORIGINAL P MOTOSERRA HUSQVARNA 61. PEÇA DE REPOSIÇÃO	49,34
843	600	UN	00000029725- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 5MM X 12M MATERIAL METAL TIPO DE MATERIAL AÇO CA60ACABAMENTO NERVURADO	20,05
844	600	UN	00000029721- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 10MM X 12M MATERIAL METAL - AÇO CA50ACABAMENTO NERVURADO	61,71
845	300	UN	00000029722- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 12,5MM X 12M MATERIAL METAL - AÇO CA50ACABAMENTO NERVURADO	92,58



846	150	UN	00000029723- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 16MM X 12M MATERIAL METAL - AÇO CA50ACABAMENTO NERVURADO	200,83
847	500	UN	00000029724- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 4,2MM X 12M MATERIAL METAL TIPO DE MATERIAL AÇO CA50ACABAMENTO NERVURADO	13,06
848	800	UN	00000029726- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 6,3MM X 12M MATERIAL METAL TIPO DE MATERIAL AÇO CA 50 ACABAMENTO NERVURADO	25,51
849	600	UN	00000029727- VERGALHÃO BITOLA DE FERRO 8MM X 12 M MATERIAL METAL TIPO DE MATERIAL AÇO CA 50 ACABAMENTO NERVURADO	44,43
850	24	PAR	00000031646- VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA, CONFECIONADO EM COURO SINTÉTICO DE 4 MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR VESTIMENTA SEM AJUSTE/REGULAGEM DE TAMANHO), FECHAMENTO POR COSTURA DE SOLDA ELETRÔNICA, CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE PVC NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 CM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. PROTEÇÃO DE COURO SINTÉTICO NO METATARSO. TAMANHO ÚNICO. MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO FRONTAL, 20 CM DE COMPRIMENTO POSTERIOR, 09 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 0,8 CM DE ESPESSURA, 40 CM DE DIÂMETRO, 0650 KGS.	63,37

Mauro Anízio Vieira de Rezende
Secretário Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

- ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e temos pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência de todas as informações, condições, exigências, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://licitapp.com.br/>

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;

4. Que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021;

5. Que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;

6. Que a empresa **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;

7. Que **não foi declarada inidônea** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

8. Que não existe **fato impeditivo** à sua habilitação no Município de Queluzito - MG, Estado de Minas Gerais;

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;



11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários **menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA** / () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**

14. Que a **proposta anexa** foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

15. Que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do artigo 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021;

17. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º da **Constituição Federal**;

18. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



-
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024.
FORNECEDOR:**

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, o **Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439.862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório e considerando o julgamento da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da adjudicatária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, qualificada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, uniformes diversos, material educativo e esportivo, artigos escolares em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, as especificações, os quantitativos e respectivos valores discriminados e constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1- O Órgão Gerenciador será o MUNICÍPIO DE QUELUZITO/MG.

3.1.1- Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133/2021.

4.2- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O gerenciamento desta Ata caberá ao gestor determinado no preâmbulo do Edital, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

6.2- O Fiscal será aquele determinado no preâmbulo do Edital, que zelarà pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.1- O fiscal desta Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2- O fiscal desta Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



6.2.3- O fiscal desta Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços.

6.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal desta Ata de Registro de Preços deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica das Secretarias Municipais requisitantes, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de **01 (um) ano**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **e poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e da emissão da respectiva nota fiscal, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

8.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo do fornecimento em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, *quando for o caso*, na forma da legislação aplicável.

8.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

8.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

8.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



8.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1- A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO de QUELUZITO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

9.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

9.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1- Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de QUELUZITO/MG, no prazo máximo definido no termo de referência, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal.

10.3- A “Ordem de Compra” será enviada à Detentora desta Ata de Registro de Preços via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.



10.4- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da Detentora desta Ata de Registro de Preços, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

10.5- A partir do fornecimento do objeto, o setor requisitante fará avaliação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

10.6- No momento da entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do inciso I, do artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021.

10.7- De acordo com a legislação a Detentora desta Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais/equipamentos empregados.

10.8- Após o recebimento definitivo, a Detentora desta Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo responsável pela fiscalização do objeto, no seu prazo de validade.

10.9- Correrão por conta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto, inclusive as despesas com pessoal, equipamentos, veículos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes nesta Ata de Registro de Preços.

11.2- Por ocasião da entrega dos produtos, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

11.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos o Órgão Gerenciador poderá:



11.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá fazê-las em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação pertinente e nesta Ata de Registro de Preços.

11.5- Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Detentora desta Ata de Registro de Preços ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, providenciando novo fornecimento sem custos à Prefeitura Municipal de Queluzito/MG.

11.6- O gestor/fiscal da presente ATA da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

11.7- Após o fornecimento dos produtos, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, sem prévio aviso à Detentora da ATA, para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital do Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

I - Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

IV - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado;

V - Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

VI - Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados;

VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente



eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG com o Preposto;

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

IX - Entregar os produtos objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos e locais fixados;

X - Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

XI - Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto desta ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização durante a entrega dos produtos objeto desta ATA pela equipe, servidor ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, durante a sua execução;

XIV - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

XV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR;

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;

XVII - Apresentar à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

XVIII - Fornecer os produtos com prazo de validade e/ou garantia não inferior a 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento dos produtos, salvo se houver outro prazo de garantia descrito na especificação do item;

XIX - Fornecer os produtos em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto nesta ATA, os prazos indicados pelos fabricantes;

XX - Deverão os produtos serem certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;



XXI - Deverão os produtos serem certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

XXII - Não fornecer produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

XXIII - A Detentora desta Ata será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações desta ATA de Registro de Preços;

XXIV - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

13.1- Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.

13.2- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Detentora da ATA.

13.3- Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

13.4- Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

13.5- Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.6- Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

13.7- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da ATA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13.8- Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

13.9- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

13.10- Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados da Lei n.º 14.133 de 2021.

13.11- Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

13.12- Notificar a Detentora da Ata, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer



irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

13.13- Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.14- Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas da Detentora da Ata, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para



verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens anteriores, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a Detentora desta Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:

15.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;



- 15.1.2.2-** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- 15.1.2.3-** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4-** Deixar de apresentar amostra, quando exigível;
- 15.1.2.5-** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3-** Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1-** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 15.1.6-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1-** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2-** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3-** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 15.1.9-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.10-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.11-** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.12-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;
- 15.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas à Detentora desta Ata de Registro de Preços que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



15.2.1- Advertência;

15.2.2- Multa;

15.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

15.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

15.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

15.5.1- Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.9**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

15.5.2- Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global da ata de registro de preços do objeto licitado.

15.5.3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o Órgão Gerenciador a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.



15.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).

15.9- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.11- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.13- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



15.14- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Órgão Gerenciador.

15.16- Os débitos da Detentora desta Ata de Registro de Preços para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido Órgão Gerenciador, decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos/atas de registros de preços que a Detentora desta ATA possua com o mesmo Órgão Gerenciador.

15.17- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

15.18- Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1- O registro da Detentora desta Ata de Registro de Preços será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando a Detentora:

16.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

16.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



16.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, *quando for o caso*, observada à ordem de classificação.

16.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1- Por razão de interesse público;

16.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.5- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à DETENTORA DA ATA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme artigo 138, da Lei 14.133/2021.

16.6- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

16.7- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no “Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito - MG”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

16.8- A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro de preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1- As despesas decorrentes da presente ATA correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do Exercício Financeiro de 2024:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Gabinete	02.001.000.04.122.0411.2.009.3.3.90.30.00	8	1.720.000
Administração	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	1.720.000
Polícia Militar	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	1.720.000
Defesa Civil	02.004.003.04.182.0001.2.208.3.3.90.30.00	66	1.720.000
Secretaria de Agricultura	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	452	1.720.000
Secretaria de Obras Públicas	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	421	1.720.000
	02.009.001.26.782.0132.2.051.3.3.90.30.00	445	1.720.000
Secretaria de Educação	02.006.001.12.361.1211.2.042.3.3.90.30.00	133	1.553.000 e 1.576.001
Secretaria de Saúde	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	234	1.720.000 e 1.635.000
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	249	1.720.000 e 1.635.000
Secretaria de Assistência Social	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	333	1.720.000 e 1.660.000
Secretaria de Transportes	02.017.0026.782.0013.2.2.2451.3.3.90.30.00	551	1.720.000



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

18.2- A recusa da Detentora da Ata em retirar a Ordem de Compra ou descumprir os prazos estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

18.3- Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

18.4- A tolerância da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Detentora da ATA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18.5- Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.6- O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.7- Incumbirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital do Processo Licitatório com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.



E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

MUNICÍPIO DE QUELUZIO

Danilo Rodrigues de Albuquerque

PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Nome:

Doc.:



- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZITO E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

CONTRATANTE: Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439.862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000.

CONTRATADO: Empresa _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, com endereço à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, representada neste instrumento por _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório em epígrafe e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de pessoa jurídica, sob o Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de cama, mesa e banho, uniformes diversos, material educativo e esportivo, artigos escolares em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG.**

1.2 - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1- O Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação)

1.2.3- A Proposta da Contratada;

1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O presente Contrato vigorará pelo prazo de doze meses, contados de sua assinatura.

2.2- Este Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



3.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ _____

3.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do fornecimento/prestação de serviços do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e/ou prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldado nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

5.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.5- Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.7- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;



5.1.8- Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Queluzito/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

5.1.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10- A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.11- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

5.1.12- Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1- Manter preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la na execução da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

6.1.2- A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

6.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, *caso exigida*, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5- Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da



CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

6.1.7- Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços;

6.1.8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.9- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.10- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

6.1.11- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.12- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

6.1.13- Executar fielmente o plano de trabalho contido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1- As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da LGPD.

7.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4- A Administração Municipal deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.



7.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6- É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7- A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8- A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9- A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12- O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13- Os Contratos e convênios de que trata o parágrafo 1º, do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1- O Diretor do Departamento de Compras da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à CONTRATADA para fornecimento dos produtos/execução dos serviços, obedecidas as disposições do Edital deste Pregão Eletrônico



CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS

9.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

9.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Compra contado da convocação para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- Os serviços objeto deste Contrato deverão ser fornecidos de forma imediata e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **quando requisitados, diretamente em seu estabelecimento ou ainda agendado conforme cronograma estabelecido entre as partes, para prestação de serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE através de Requisição própria**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes dos serviços, entre elas o transporte, taxas e impostos, funcionários, equipamentos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais, alimentação e hospedagem dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos.

10.2- Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos ou prestados na zona urbana do Município de Queluzito (MG), especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra e/ou Ordem de Serviços.

10.3- Os produtos/serviços serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

10.4- A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.5- Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto ou prestação de serviços do presente instrumento de Contrato, inclusive pessoal, equipamentos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A gestão deste Contrato caberá ao designado no preâmbulo do Edital, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

11.2- O servidor designado como fiscal, conforme preâmbulo do Edital, que zelará pela fiel execução do Contrato, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) tomando as providências cabíveis no caso de



descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.1- O fiscal deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da prestação de serviços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.2- O fiscal deste Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3- O fiscal deste Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

11.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal deste Contrato deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica da Secretaria Municipal requisitante, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados/ou serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1- O objeto deste Contrato será recebido:

a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes neste Contrato.

12.2- O gestor/fiscal do presente Contrato da Prefeitura Municipal de Queluzito (MG) não aceitará nem receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste instrumento ou outro definido pelo gestor/fiscal, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE



13.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

14.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

14.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

14.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



14.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

14.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

14.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

14.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;

14.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 14.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9- Der causa à inexecução parcial do Contrato;

14.1.10- Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.11- Der causa à inexecução total do Contrato;

14.1.12- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, inclusive quando houver descumprimento ou atraso nos horários e datas previamente avençados;

14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1- Advertência;

14.2.2- Multa;



14.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3- Na aplicação das sanções serão considerados: 14.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida; 14.3.2- As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato relativo ao objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5.1- Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.9**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato.

14.5.2- Para as infrações previstas nos itens: **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato.

14.5.3- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

14.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



14.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens: **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

14.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações

administrativas previstas nos itens: **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.12- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



14.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

14.17- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.18- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.19- A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.20- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

14.21- Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida CONTRATANTE, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.



15.3- Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4- O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Queluzito, para o ano de 2024, nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Gabinete	02.001.000.04.122.0411.2.009.3.3.90.30.00	8	1.720.000
Administração	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	1.720.000
Polícia Militar	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	1.720.000
Defesa Civil	02.004.003.04.182.0001.2.208.3.3.90.30.00	66	1.720.000
Secretaria de Agricultura	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	452	1.720.000
Secretaria de Obras Públicas	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	421	1.720.000
	02.009.001.26.782.0132.2.051.3.3.90.30.00	445	1.720.000
Secretaria de Educação	02.006.001.12.361.1211.2.042.3.3.90.30.00	133	1.553.000 e 1.576.001
Secretaria de Saúde	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	234	1.720.000 e 1.635.000
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.390.30.00	249	1.720.000 e 1.635.000
Secretaria de Assistência Social	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	333	1.720.000 e 1.660.000
Secretaria de Transportes	02.017.0026.782.0013.2.2.2451.3.3.90.30.00	551	1.720.000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1- É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, podendo ser subcontratada parcelas referentes à prestação de serviços do objeto.

17.2- Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3- A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.4- A CONTRATADA apresentará à Administração Municipal documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.5- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau.

17.6- Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

17.6.1- A CONTRATADA deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015;



17.6.2- A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.6.3- A CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

17.6.4- Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que disponibilizada tal ferramenta pelo sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES

19.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4- Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1- Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei



n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

21.2- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Contrato caracterizará sua inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

22.1- Aplica-se na interpretação do presente Contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FÔRO

23.1- É competente para dirimir as dúvidas, pendências ou litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme artigo 92, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021, o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

**MUNICÍPIO DE QUELUZITO
DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1) _____
Nome:
Doc.:

2) _____
Nome:
Doc.: